



RECIBO DE ACESSO AO EDITAL¹

Processo nº: 44/2018

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 36/2018

Edital nº: 36/2018

Tipo: Menor Preço por Lote.

Objeto: Refere-se a Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa Especializada no Fornecimento e Instalação de Soluções de Telecomunicações, Visando a Manutenção dos Serviços de Conectividade IP Dedicado e de Links de Comunicação Dedicados para Acesso à Rede Mundial de Internet, para Atender às Necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, com Reserva de Itens Para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

Razão

Social: _____

CNPJ: nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Nome da Pessoa responsável para Contato _____

Declaro que recebemos através do acesso à página www.montecarmelo.mg.gov.br, nesta data, cópia do Edital e seus anexos, da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

¹Senhor licitante:

Visando comunicação futura entre o setor de Licitação e essa empresa, solicitamos preencher o presente recibo de entrega do edital e seus anexos e remeter ao Pregoeiro e Comissão de Apoio por meio de Fax pelo fone (34)3842-5880, ou pelo e-mail: licitacao@montecarmelo.mg.gov.br.

Iscleris Wagner Gonçalves Machado

Pregoeiro

Prefeitura de Monte Carmelo – Praça Getúlio Vargas nº 242 – Centro Monte Carmelo – MG.



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018

REGISTRO DE PREÇOS

**COM RESERVA DE ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

Processo nº: 44/2018

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 36/2018

Edital nº: 36/2018

Tipo: Menor Preço por Lote.

Objeto: Refere-se a Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa Especializada no Fornecimento e Instalação de Soluções de Telecomunicações, Visando a Manutenção dos Serviços de Conectividade IP Dedicado e de Links de Comunicação Dedicados para Acesso à Rede Mundial de Internet, para Atender às Necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, com Reserva de Itens Para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

O Município de Monte Carmelo – MG, por meio do setor de Licitações, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 8425 de 15 de Janeiro de 2018, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº.606 de 17 de Fevereiro de 2006, Decreto 452 de 02 de Junho de 2008, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 1251 de 02 de Janeiro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Monte Carmelo – MG, torna público aos interessados que no dia **21 de Junho de 2018 às 09:00 horas**, na Sala de Licitações, situada a Praça Getúlio Vargas nº 242 – Centro, nesta cidade, estarão reunidos o Pregoeiro e sua Comissão de Apoio para proceder abertura dos envelopes contendo documentação e proposta orçamentária, para seleção de empresas visando o Registro de Preços, para futura e eventual Contratação visando a: **Contratação de empresa Especializada no Fornecimento e Instalação de Soluções de Telecomunicações, Visando a Manutenção dos Serviços de Conectividade IP Dedicado e de Links de Comunicação Dedicados para Acesso à Rede Mundial de Internet, para Atender às Necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, com Reserva de Itens Para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual**, sendo a presente licitação do tipo "Menor Preço por Lote".

Os interessados deverão Protocolar os envelopes contendo a documentação e
Prefeitura de Monte Carmelo – Praça Getúlio Vargas nº 242 – Centro Monte Carmelo – MG.



propostas até às 09:00 horas do dia 21 de Junho de 2018, no setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, situado à Praça Getúlio Vargas nº 272 – Centro – Monte Carmelo – MG.

Caso Haja Alteração nos Endereços Supracitados, Referente às Sedes da Secretaria da Fazenda/ Setores de Licitação ou Setor de Protocolos, será publicado no site Oficial da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo e no Diário do Município, informando os novos endereços.

1 - Da Legislação Aplicável

1.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº: 606 de 17 de Fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 1251 de 02 de Janeiro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Monte Carmelo – MG e ainda no que couber pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

2 - Objeto da Licitação

2.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para: **Contratação de empresa Especializada no Fornecimento e Instalação de Soluções de Telecomunicações, Visando a Manutenção dos Serviços de Conectividade IP Dedicado e de Links de Comunicação Dedicados para Acesso à Rede Mundial de Internet, para Atender às Necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, com Reserva de Itens Para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.**

3 - Do Credenciamento

3.1 - O Proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.

3.1.1 - O Credenciamento far-se-á por meio da apresentação de 01(Um) dos seguintes documentos:

a) Instrumento Público de Procuração, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Deverá ser apresentado também cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa com autenticação.

b) Instrumento Particular, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do

Prefeitura de Monte Carmelo – Praça Getúlio Vargas nº 242 – Centro Monte Carmelo – MG.



proponente, conforme **MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO - ANEXO III**. Deverá ser apresentado também cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa com autenticação.

c) Se o representante for Sócio ou Proprietário da empresa proponente, deverá apresentar cópia com autenticação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2 - Para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) assim definidas, aquelas que se enquadram na Classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias; e ainda MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - ANEXO VI.

3.3 - A empresa que não enviar representante, deverá apresentar uma cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa (com autenticação) fora dos envelopes de Habilitação e Propostas. (Sob pena de Desclassificação).

04 - Do Preço

4.1 - O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

4.2 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

4.3 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico - financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria;

4.4 - Só poderá haver revisão de preços para a equação econômico-financeira no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, após a assinatura da ata.

4.5 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

05 - Do Registro de Preços

5.1 - Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

5.1.1 - Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

5.1.2 - Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços,



detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

5.1.3 - Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

5.1.4 - Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

5.1.5 - Detentor da Ata – Licitante(s) vencedor(es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

5.2 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preço, não poderá ser superior a 01(Um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações, sem prejuízo do disposto na legislação vigente.

5.3 - Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

5.4 - Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas propostas, obedecendo ao disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, podendo a formalização, dar-se na forma do §4º do artigo 62, do mesmo diploma.

5.4.1 - O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

5.4.2 - Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

5.4.3 - Ao preço e condições do primeiro colocado poderá ser registrado do licitante seguinte, obedecida a ordem de classificação obtida no certame licitatório e o disposto no artigo 64, da Lei 8.666/93;

5.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.6 - Quando das efetivas contratações, a Administração promoverá verificação da compatibilidade do preço com o constante no artigo 16 do Decreto Municipal, “Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8666/93”.

5.7 - Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os



requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

5.8 - Os preços registrados serão publicados na Imprensa oficial do município de Monte Carmelo no site oficial www.montecarmelo.mg.gov.br, para orientação da Administração.

5.9 - A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no §2º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.10 - O Departamento de Licitações promoverá trimestralmente pesquisa de preços, visando verificar se os preços registrados são compatíveis com a dinâmica do mercado, devendo ser formalizado por escrito e anexado à Ata de Registro de Preços.

5.11 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

5.12 - O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

5.13 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

5.13.1 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

5.13.2 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

5.13.3 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

5.13.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

5.13.5 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.13.6 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

5.13.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.14 - O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

5.14.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.14.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.14.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

5.14.4 - Tiver presentes razões de interesse público.



5.14.5 - O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

5.14.6 - O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, Devidamente comprovado.

5.15 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, poderá ser utilizada por qualquer outro Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem.

5.15.1 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e os respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

5.15.2 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.15.3 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (Cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

06 - Do Valor Estimado

6.1 - O valor estimado para a contratação ou registro dos preços dos Serviços, referem-se ao resultado da média aritmética dos preços obtidos por meio da pesquisa de mercado realizada, conforme orçamentos constantes neste processo.

6.2 - As Propostas de Preços, contendo Itens cotados com Valores Unitários acima do valor Estimado, conforme Anexo I – Termo de Referência deste Edital, **serão Desclassificadas.**

7 - Da Vistoria

7.1 - O(s) interessado(s) poderá(ão) realizar uma Visita Técnica nos locais onde os serviços serão prestados, onde conhecerá o ambiente e as necessidades para prestação dos serviços, será fornecido um Atestado de Visita Técnica pela Coordenação de Tecnologia da Informação – CTI da Prefeitura de Monte Carmelo, (Anexo I);

7.2 - A visita deverá ser agendada em prazo hábil para realização em até 02 (Dois) dias úteis de antecedência da abertura da sessão pública ou seja até o dia 19 de Junho de 2018, e deverá ser agendada pelo fone: (34) 3842-5661, em horário comercial;

Realizada a visita/vistoria, a Prefeitura emitirá o Atestado de Visita e Vistoria, informando os locais, atestando que a licitante vistoriou os locais onde serão executados os serviços e que tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto da licitação;



7.3 Toda e qualquer despesa com a visita e vistoria, incluindo locomoção ocorrerão por conta da Licitante interessada.

7.4 - A apresentação do Atestado de Visita/Vistoria ou da Declaração de Dispensa de Vistoria, serão obrigatórios na fase de habilitação do CERTAME;

7.5 - Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

7.6 - Caso a interessada opte por não realizar a visita/vistoria no(s) local(is), firmará declaração na qual dispense a necessidade de visita/vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos do presente Projeto;

8 - Da Proposta de Preços

8.1 - A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE I - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
PROCESSO:44/2018
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS: 36/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: Refere-se a Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa Especializada no Fornecimento e Instalação de Soluções de Telecomunicações, Visando a Manutenção dos Serviços de Conectividade IP Dedicado e de Links de Comunicação Dedicados para Acesso à Rede Mundial de Internet, para Atender às Necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, com Reserva de Itens Para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ

8.2 - A proposta de preços deverá conter os seguintes itens:

8.2.1 - Valor Global da Proposta;

8.2.2 - Valor Unitário por Item e Valor Total do Lote;

8.2.3 - Validade da Proposta 60 dias;

8.2.4 - Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Carga e Descarga, Contratação de Pessoal, e outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora;

8.2.5 - Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: O Prazo de Vigência da Ata inicia-se na data de sua assinatura e vigorará por 12(Doze) meses; O Prazo para



assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato;

8.2.6 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após a prestação dos serviços licitados, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

8.2.7 - Da Prestação de Serviços: A Prestação dos Serviços será Parcelada de acordo com as necessidades do Município, sempre após a autorização de fornecimento, e de acordo com os critérios estabelecidos no termo de referência, Anexo I.

8.2.8 – A Contratada será a responsável pela correção dos defeitos e verificação técnica necessária para o bom funcionamento e a eficiência na prestação dos serviços, conforme prazos estabelecidos no termo de referência.

8.3 - Em anexo à Proposta de Preços (dentro do envelope) a empresa deverá apresentar o seguinte documento, sob pena de desclassificação:

a) - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, conforme modelo contido no Anexo IV;

8.4 - A Proposta de Preço deverá ser elaborada e Impressa em Papel branco, preferencialmente no formato do tipo A4, Orientação do papel Retrato. O Envelope da Proposta de Preço deverá ser em Papel, preferencialmente em tamanho A4.

8.5 - Em caso de dúvida, favor entrar em contato por meio do Fone: 34-3842-5880, ramais 216 e 219, ou por e-mail, no endereço: licitacao@montecarmelo.mg.gov.com

9 - Do Recebimento e Abertura dos Envelopes

9.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinado.

9.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

9.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

9.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas De Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.



10 - Do Julgamento das Propostas

10.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de Menor Preço por Lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor Preço, ou seja no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento), superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.2 - Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 10.1, serão Classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

10.2.1 - Os lances verbais serão iniciados pelo autor que apresentou o maior preço para o item na proposta escrita e seguido pelos demais na ordem decrescente e deverá ser obrigatoriamente inferior ao menor preço fixado na proposta escrita.

10.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente à penalidade constante do subitem 17.1 deste Edital.

10.4 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos a mesma será desclassificada.

10.5 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de Menor Preço por Lote.

10.6 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada por Lote, decidindo motivadamente a respeito.

10.7 - Sendo aceitável a menor oferta de preço pelo item, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

10.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e reabrirá a disputa durante o período de até trinta minutos, até que seja apurada uma proposta que atenda aos interesses do município, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

10.10 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

10.11 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.12 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

10.13 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes habilitados serão convocados, nos termos do § 2º do art. 45 da lei 8.666/93.



11 - Das Condições para Participação

11.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

11.2 - Poderão cotar e ofertar lances para o Lote: **04***, EXCLUSIVAMENTE as empresas definidas como: **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI)**, desde que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014.

11.2 - Não poderão participar deste Pregão:

11.2.1 - Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio², qualquer que seja sua forma de constituição.

11.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

11.2.3 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Carmelo.

11.2.4 - Cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG.

11.3 - Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas:

11.3.1 - Que apresentem mais de uma proposta para cada item específico.

11.4- O licitante com cadastramento vencido poderá habilitar-se mediante comprovação de atendimento no ato da realização da sessão de habilitação, mediante a entrega de todos os documentos a que se refere o subitem 12.1.1 deste Edital.

11.5 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

11.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

12 - Da Habilitação

12.1 - **O Envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** deverá ser protocolado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

²Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão Presencial em tela.



ENVELOPE II - HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

PROCESSO:44/2018

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS: 36/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: Refere-se a Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa Especializada no Fornecimento e Instalação de Soluções de Telecomunicações, Visando a Manutenção dos Serviços de Conectividade IP Dedicado e de Links de Comunicação Dedicados para Acesso à Rede Mundial de Internet, para Atender às Necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, com Reserva de Itens Para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

12.1.1 -O Envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", deverá conter os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica, Fiscal e Declaração:

- a) - Declaração de que não emprega menor, conforme modelo contido no Anexo V;
- b) - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente;
- c) - Cédula de Identidade de todos os sócios da Empresa (RG);
- d) - Cadastro de Pessoas Físicas de todos os sócios da Empresa (CPF);
- e) - Comprovante de Inscrição do CNPJ, com data de emissão atualizada, o que deverá ser de no máximo 90 (Noventa) dias corridos anteriores à data da licitação;
- f) - Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- g) - Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- h) - Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- i) - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo os Débitos Previdenciários;
- j) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- k) - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede



da pessoa jurídica, com data de emissão atualizada, o que deverá ser de no máximo 90 (Noventa) dias corridos anteriores à data da licitação;

12.1.2 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O licitante Vencedor deverá apresentar na licitação, como qualificação técnica:

- a) A licença Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) expedida pela ANATEL;
- b) Atestado de capacidade técnica que comprove(m) a execução bem sucedida de serviços de características semelhantes, quantidades e prazos ao objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica de direito público ou privado, não sendo admitidos atestados emitidos pela própria licitante.

Os Atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência para averiguar através de visita técnica ou análise do contrato firmado entre o emitente do atestado e a Licitante a autenticidade das informações. Se durante esse processo for constatada fraude em qualquer um dos documentos, a Licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão e estará sujeita às penalidades da Lei;

A Equipe Técnica do Contratante se reserva o direito de realizar diligências para certificar-se da veracidade dos documentos apresentados pela Licitante, como, por exemplo, consulta ao Acervo Documental disponível no Portal da Anatel na Internet;

12.1.3 - ATESTADO DE VISITA OU DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

- a) - Apresentação do Atestado de Visita/Vistoria ou da Declaração de Dispensa de Vistoria.

12.2 - Disposições Gerais da Habilitação

12.2.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.2.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO.

12.2.3 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual**, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014.

12.2.4 - A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.2.5 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.



13 - Da Impugnação do Ato Convocatório

13.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar por escrito contra o ato convocatório.

13.1.1 - A petição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida ao Pregoeiro e Protocolada no Setor Competente.

14 - Dos Recursos

14.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

14.2 - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá, àqueles que manifestarem a interesse de recorrer, prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, sob a responsabilidade do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

15 – Da Prestação dos Serviços:

15.1 – A Prestação dos Serviços será Parcelada de acordo com as necessidades do Município, sempre após a autorização de fornecimento, e de acordo com os critérios estabelecidos no termo de referência, Anexo I.

16 - Do Contrato / Ata de Registro de Preços

16.1 -A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no §2º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2 - O contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até o recebimento definitivo do seu objeto, admitida prorrogação nas hipóteses previstas no artigo 57, da Lei 8.666/93. O Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

16.3 - Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

16.4 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação



relativa às licitações, sendo assegurada a o beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

17 - Do Pagamento

17.1 - O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após a prestação dos serviços licitados, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

17.2 - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no subitem 1.1 deste Edital.

18 - Dos Acréscimos e Supressões

18.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

19 - Do Reajustamento de Preços

19.1 - O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

20 - Das Penalidades

20.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa, de 2% (dois) por cento ao mês sobre o valor da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Carmelo.

21 - Dos Recursos Orçamentários

21.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

22 - Das Disposições Gerais

22.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, Prefeitura de Monte Carmelo – Praça Getúlio Vargas nº 242 – Centro Monte Carmelo – MG.



vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Monte Carmelo o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

22.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer motivo superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.8 - Fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Credenciamento Específico;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento de ME e EPP;

Anexo VII - Minuta do Futuro Contrato.

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços

22.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Monte Carmelo.

22.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado do preâmbulo do presente edital.

22.11 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.12 - Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações
Administração 2017-2020

22.13 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Monte Carmelo, com exclusão de qualquer outro.

Monte Carmelo /MG, 05 de Junho de 2018.

Paulo Rodrigues Rocha
Secretário Municipal de Fazenda

Iscleris Wagner Gonçalves Machado
Pregoeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 44/2018

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 36/2018

Edital nº: 36/2018

Tipo: Menor Preço por Lote.

Objeto: Refere-se a Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa Especializada no Fornecimento e Instalação de Soluções de Telecomunicações, Visando a Manutenção dos Serviços de Conectividade IP Dedicado e de Links de Comunicação Dedicados para Acesso à Rede Mundial de Internet, para Atender às Necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, com Reserva de Itens Para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, LOTES E VALORES:

LOTE	DESCRIÇÃO	Qtd. Mês	Qtd Pontos	Velocidade	Valor Unit. Máximo Permitido	Total
1	Fornecimento de LINK DE INTERNET DEDICADO com velocidade, Serviço de Gerenciamento de Rede e Segurança – FIREWALL, obrigatoriamente via fibra óptica , incluindo instalação, manutenção e serviços técnicos durante a vigência do Contrato.	12	2	20Mbps	R\$ 5.035,09	R\$ 120.842,16
		12	2	30Mbps	R\$ 6.314,84	R\$ 151.556,16
		12	2	40Mbps	R\$ 7.524,51	R\$ 180.588,24
		12	2	50Mbps	R\$ 8.664,00	R\$ 207.936,00
		12	2	60Mbps	R\$ 9.806,09	R\$ 235.346,16
Quantidade Total de Pontos de Instalação			10	Valor Total do Lote	R\$ 896.268,72	

LOTE	DESCRIÇÃO	Qtd. Mês	Qtd Pontos	Velocidade	Valor Unit. Máximo Permitido	Total
2	Fornecimento de LINK DE INTERNET DEDICADO com velocidade, obrigatoriamente via fibra óptica, incluindo instalação, manutenção e serviços técnicos durante a vigência do Contrato.	12	5	02Mbps	R\$ 849,09	R\$ 50.945,40
		12	5	04Mbps	R\$ 1.138,75	R\$ 68.325,00
		12	5	06Mbps	R\$ 1.417,75	R\$ 85.065,00
		12	5	08Mbps	R\$ 1.674,09	R\$ 100.445,40
		12	5	10Mbps	R\$ 1.927,09	R\$ 115.625,40
12	5	15Mbps	R\$ 2.998,75	R\$ 179.925,00		
Quantidade Total de Pontos de Instalação			30	Valor Total do Lote	R\$ 600.331,20	



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações
Administração 2017-2020

Lote	Descrição	Qtd. Mês	Qtd Pontos	Velocidade	Valor Unit. Máximo Permitido	Total
3	Fornecimento de link BANDA LARGA de internet, incluindo instalação, manutenção e serviços técnicos durante a vigência do Contrato. É proibido utilizar radiofrequência de 2,4 GHz. (Área Urbana)	12	30	02Mbps	R\$ 122,00	R\$ 43.920,00
		12	30	04/05Mbps	R\$ 162,00	R\$ 58.320,00
		12	30	10Mbps	R\$ 247,00	R\$ 88.920,00
		12	30	15Mbps	R\$ 302,33	R\$ 108.838,80
		12	30	20Mbps	R\$ 348,67	R\$ 125.521,20
		12	30	30Mbps	R\$ 413,33	R\$ 148.798,80
		12	30	40Mbps	R\$ 460,00	R\$ 165.600,00
		12	30	50Mbps	R\$ 517,00	R\$ 186.120,00
		12	10	60Mbps	R\$ 610,33	R\$ 73.239,60
		12	10	100Mbps	R\$ 1.067,00	R\$ 128.040,00
		12	10	200Mbps	R\$ 1.752,67	R\$ 210.320,40
12	10	300Mbps	R\$ 2.317,00	R\$ 278.040,00		
Quantidade Total de Pontos de Instalação		280	Valor Total do Lote 03		R\$ 1.615.678,80	

Lote	Descrição	Qtd. Mês	Qtd Pontos	Velocidade	Valor Unit. Máximo Permitido	Total
4*	Fornecimento de link BANDA LARGA de internet, incluindo instalação, manutenção e serviços técnicos durante a vigência do Contrato. É proibido utilizar radiofrequência de 2,4 GHz. (Zona Rural)	12	1	02Mbps	R\$ 136,67	R\$ 1.640,04
		12	3	05Mbps	R\$ 176,67	R\$ 6.360,12
		12	3	10Mbps	R\$ 288,67	R\$ 10.392,12
		12	1	15Mbps	R\$ 397,00	R\$ 4.764,00
		12	1	20Mbps	R\$ 527,00	R\$ 6.324,00
		12	1	30Mbps	R\$ 705,33	R\$ 8.463,96
		12	1	40Mbps	R\$ 868,33	R\$ 10.419,96
Quantidade Total de Pontos de Instalação		11	Valor Total do Lote 04		R\$ 48.364,20	

Lote	Descrição	Qtd. Mês	Qtd Pontos	Velocidade	Valor Unit. Máximo Permitido	Total
5	Fornecimento de link MPLS através de Redes Privativas Virtuais (VPN), obrigatoriamente via fibra óptica , incluindo instalação, manutenção e serviços técnicos durante a vigência do Contrato	12	5	01Mbps	R\$ 562,42	R\$ 33.745,20
		12	8	02Mbps	R\$ 759,75	R\$ 72.936,00
		12	5	04Mbps	R\$ 1.088,75	R\$ 65.325,00
		12	5	06Mbps	R\$ 1.465,75	R\$ 87.945,00
		12	5	08Mbps	R\$ 1.873,75	R\$ 112.425,00
		12	2	10Mbps (Ponto Concentrador)	R\$ 4.862,48	R\$ 116.699,52
		12	2	15Mbps (Ponto Concentrador)	R\$ 5.837,12	R\$ 140.090,88
		12	2	20Mbps (Ponto Concentrador)	R\$ 6.316,12	R\$ 151.586,88
		12	2	30Mbps (Ponto Concentrador)	R\$ 7.531,84	R\$ 180.764,16
Quantidade Total de Pontos de Instalação		36	Valor Total do Lote 05		R\$ 961.517,64	



1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Refere-se:

A Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa Especializada no Fornecimento e Instalação de Soluções de Telecomunicações, Visando a Manutenção dos Serviços de Conectividade IP Dedicado e de Links de Comunicação Dedicados para Acesso à Rede Mundial de Internet, para Atender às Necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, com Reserva de Itens Para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

1.2 Especificação Geral do Objeto:

Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de soluções de Telecomunicações, com Outorga e Autorizada pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, aquisição de solução de segurança de rede e performance, envolvendo o fornecimento de equipamentos com software e Licenças, bem como serviços de instalação, operação assistida e suporte técnico, e contratação de prestação de serviços de telecomunicações visando a manutenção dos serviços de conectividade IP dedicado e de links de comunicação dedicados para acesso à rede mundial de internet entregue meio físico obrigatoriamente FIBRA ÓPTICA, suportando aplicações TCP/IP, Gerenciamento Anti DDos e Gerenciamento dos circuitos de dados/Rede(NOC) contendo Monitoramento Pró Ativo , Registro e Report de incidentes, Relatório de Tráfego Cursado, Relatório técnico de incidentes, Agilização de incidentes, Monitoramento Pró Ativo conforme especificações contidas abaixo; Fornecimento de acesso à Internet Banda Larga em área urbana e zona rural descritos nesse edital desenvolvido pela Coordenação de Tecnologia da Informação(CTI) da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo MG. Disponível 24 (vinte e Quatro) horas, 07 (sete) dias semana, 365 dias ano, entregue Em Anel Metropolitano Óptico; SLA: 99,5%; MTTR: 04 Horas máximo (Tempo de Reparo).

2. MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 Solicitação, execução e acompanhamento dos serviços:

A prestação dos serviços deverá ser iniciada logo após a assinatura do contrato. Para tanto, para cada um dos acessos, os circuitos de comunicação de dados e os equipamentos deverão ser instalados e ativados em até 50 (cinquenta) dias corridos após a assinatura do contrato, de acordo com as seguintes condições:

a) Os serviços referentes ao item I e V deverão ser executados no datacenter da Prefeitura de Monte Carmelo localizado no Setor Administrativo;

b) Os serviços referentes ao item II, III e IV deverão ser executados nas Secretarias e Setores descritos nesse edital; A migração de circuitos das atuais operadoras e a instalação de equipamentos poderão ocorrer, a pedido da Prefeitura, fora do período de expediente (08:00h às 20:00h), de modo a minimizar eventuais impactos aos ambientes computacionais; Todo o processo de instalação e implantação dos serviços será acompanhado e supervisionado pela Coordenação de Tecnologia da Prefeitura(CTI), à qual a contratada Prefeitura de Monte Carmelo – Praça Getúlio Vargas nº 242 – Centro Monte Carmelo – MG.



deverá se reportar antes de qualquer ação e decisão referente à implantação da solução; Todos os custos com realização de canalização, entradas, tubulações, modems, racks, nobreaks, roteadores, etc., compreendendo todo o percurso de infraestrutura de cabeamento, desde o centro de roteamento da contratadas até o equipamento roteador a ser instalado na Prefeitura e demais Secretarias e Setores é de responsabilidade da Contratada. Os custos pelo uso destes equipamentos ou linhas, e sua manutenção, devem estar compreendidos no valor da mensalidade.

Após a conclusão da presente etapa de instalação dos serviços, a contratada deverá apresentar como condição para recebimento do objeto documentação técnica da solução (**as-built**), contendo: topologia física e lógica da rede, descrição de equipamentos e circuitos de comunicação de dados, descrição dos níveis mínimos de serviços contratados, dados para acesso ao portal de monitoramento dos serviços e dados para abertura de chamados de suporte técnico. Essa condição é indispensável para todos os itens desse edital. Condição obrigatória para todos os itens.

Caso os prazos de entrega dos circuitos, serviços e equipamentos não sejam cumpridos, a Prefeitura aplicará multa no valor correspondente a 1/30 (uns trinta avos) do valor da mensalidade dos circuitos, serviços e equipamentos, por dia de atraso, por ponto de presença não entregue, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

A Prefeitura validará cada circuito com o apoio técnico da Contratada e adotará o próximo dia útil à data de validação como a de ativação do enlace.

Todos os circuitos e serviços deverão ter termo de recebimento emitido pela Prefeitura. Para isso, as condições deste item devem ser satisfeitas;

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E BENEFÍCIOS ESPERADOS

A crescente demanda por serviços e sistemas de TI utilizados pela Prefeitura, sobretudo após adoção do sistema de processo de prontuário eletrônico, denominado e-Sus, tanto para seus usuários internos como para os cidadãos, resultou no aumento da complexidade do ambiente tecnológico do Prefeitura e, conseqüentemente, no aumento significativo das exigências relacionadas aos circuitos de comunicação, por onde trafegam as suas informações entre a Sede, as Secretarias e outros órgãos.

Os circuitos atualmente contratados estão operando com a sua capacidade praticamente esgotadas e necessitam de expansão para dar vazão aos novos serviços. Vários destes, além de críticos, necessitam de conexões que garantam alta disponibilidade, pois devem estar em funcionamento permanentemente, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia e os 7 (sete) dias da semana (24x7), vez que falhas em sua operação impactam diretamente no cumprimento da missão institucional do Município.

Face ao exposto, o objeto desta contratação é ampliar do link de conexão com a internet com velocidade adequada para suprir as necessidades atuais e futuras, aumentar significativamente a segurança do ambiente computacional por meio do gerenciamento unificado de ameaças e serviço Anti DDoS , além de viabilizar a interligação das redes locais das unidades do Município, de forma a prover transmissão de dados, voz e imagem entre Prefeitura de Monte Carmelo – Praça Getúlio Vargas nº 242 – Centro Monte Carmelo – MG.



essas redes geograficamente dispersas, com utilização da tecnologia MPLS. Tal tecnologia permite a configuração de parâmetros de QoS (Qualidade do Serviço), priorização de tipos pré-definidos de tráfego e segurança na transferência de informações, de forma que os serviços e sistemas disponibilizados no datacenter Prefeitura no Centro Administrativo (software de gestão, active director, telefonia dentre outros) estejam acessíveis em tempo real e integral pelas unidades.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Compete ao fornecedor:

4.1.1 Executar os serviços ao Órgão Gestor de conformidade com os pedidos e especificações deste;

4.1.2 Fornecer os serviços durante os 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata, na forma e condições fixadas, mediante emissão da ordem de serviços, emitida pelos Órgãos participantes, em conformidade com esta Ata;

4.1.3 Arcar com as despesas de carga, descarga, frete, instalação e manutenção referentes à locação dos equipamentos objeto deste Registro de Preços;

4.1.4 Atender todos os pedidos de instalação de equipamentos solicitado durante a vigência da Ata;

4.1.5 A equipe prestadora de serviços deverá apresentar-se portando Identificação (Crachá);

4.1.6 Fornecer pessoal para a entrega, instalação e manutenção corretiva/preventiva dos equipamentos, devendo arcar com remuneração e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes da locação e da manutenção corretiva/preventiva, inclusive seguro cobrindo "riscos diversos" além de impostos e taxas devidas, sem nenhum ônus para o Contratante;

4.1.7 O Responsável a ser designado pela empresa detentora do Registro de Preços obrigará-se a conservar-se a frente dos serviços, bem como designar um preposto para responder em sua ausência, mediante aprovação prévia do Município, responsabilizando-se, ainda, pela substituição no prazo de 48 horas do funcionário cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Administração;

4.1.8 Atender imediatamente aos chamados dos Órgãos da Administração Municipal para manutenção dos equipamentos;

4.1.9 Providenciar a instalação dos equipamentos a contar da emissão da ordem de serviço respectiva, garantindo a manutenção corretiva/preventiva dos mesmos, inclusive com a substituição de peças e/ou equipamentos;

4.1.10 Garantir a qualidade dos equipamentos utilizados para a perfeita prestação dos serviços objeto desta Ata, bem como da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;

4.1.11 Responder pelo ressarcimento de danos que venham causar à Administração, pessoas e bens de terceiros, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia,



ficando afastada qualquer responsabilidade do Contratante, podendo este, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento;

4.1.12 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gestor, referentes à forma do fornecimento dos serviços, e ao cumprimento das demais obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços;

4.1.13 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4.1.14 Arcar com todos os custos relativos a pedidos de mudanças de endereço; depois de verificado viabilidade técnica.

5. LOCALIDADES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 As tabelas Abaixo, apresentam a composição dos Lotes, com os respectivos endereços e a especificação dos serviços e serem prestados:



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações
Administração 2017-2020

(Lote 01)						
Tipo	Município	Local	Endereço	Velocidade	Bairro	CEP
LINK DEDICADO E FIREWALL	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E INCERTA CONTRATAÇÃO			20 MBPS	Zona Urb. – Suj. a Viab. Técnica	38500-000
LINK DEDICADO E FIREWALL	MONTE CARMELO	CENTRO ADMINISTRATIVO	AV. OLEGÁRIO MACIEL, Nº 129, SEGUNDO PISO	30MBPS	CENTRO	38500-000
LINK DEDICADO E FIREWALL	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E INCERTA CONTRATAÇÃO			40 MBPS	Zona Urb. – Suj. a Viab. Técnica	38500-000
LINK DEDICADO E FIREWALL	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E INCERTA CONTRATAÇÃO			50 MBPS	Zona Urb. – Suj. a Viab. Técnica	38500-000
LINK DEDICADO E FIREWALL	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E INCERTA CONTRATAÇÃO			60 MBPS	Zona Urb. – Suj. a Viab. Técnica	38500-000

(Lote 02)						
Tipo	Município	Local	Endereço	Velocidade	Bairro	CEP
Link Dedicado	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E INCERTA CONTRATAÇÃO			02 Mbps	Zona Urb. – Suj. a Viab. Técnica	38500-000
Link Dedicado	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E INCERTA CONTRATAÇÃO			04 Mbps	Zona Urb. – Suj. a Viab. Técnica	38500-000
Link Dedicado	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E INCERTA CONTRATAÇÃO			06 Mbps	Zona Urb. – Suj. a Viab. Técnica	38500-000
Link Dedicado	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E INCERTA CONTRATAÇÃO			08 Mbps	Zona Urb. – Suj. a Viab. Técnica	38500-000
Link Dedicado	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E INCERTA CONTRATAÇÃO			10 Mbps	Zona Urb. – Suj. a Viab. Técnica	38500-000
Link Dedicado	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E INCERTA CONTRATAÇÃO			15 Mbps	Zona Urb. – Suj. a Viab. Técnica	38500-000

(Lote 03)						
a) Secretaria de Saúde						
Tipo	Município	Local	Endereço	Velocidade	Bairro	CEP
Banda larga	Monte Carmelo	PSF Elias de Moraes	Avenida Brasil, nº 200	10Mbps	Vila Nova	38500-000
Banda larga	Monte Carmelo	PSF Vivaldo Barbosa Amorim	Rua Rio Grande do Norte, n º405	10Mbps	Vila Nova	38500-000
Banda larga	Monte Carmelo	PSF Joana Felix de Jesus	Rua J, s/n	10Mbps	Catulina	38500-000
Banda larga	Monte Carmelo	PSF Arthur Rosa Pena	Rua Rio Doce, nº 005	10Mbps	Vila Dourada	38500-000
Banda larga	Monte Carmelo	PSF Selva de Moraes Oliveira	Avenida Três, 240	10Mbps	Carmo	38500-000
Banda larga	Monte Carmelo	PSF Dr. Jose Pereira de Resende	Rua Coronel Jose Cardoso nº 900	10Mbps	Lambari	38500-000
Banda larga	Monte Carmelo	PSF Maricota Fernandes	Avenida Santa Rita s/n	10Mbps	Santa Rita	38500-000



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações
Administração 2017-2020

Banda larga	Monte Carmelo	PSF Rui Moreira da Silva	Rua Alemanha nº 681	10Mbps	Montreal	38500-000
Banda larga	Monte Carmelo	PSF Dr. Margareth Faleiros	Rua Ana Rosa Cardoso Alves s/n	10Mbps	Sidônio Cardoso	38500-000
Banda larga	Monte Carmelo	Policlínica Central	Rua Joaquin Resende nº 40	10Mbps	Boa Vista	38500-000
Banda larga	Monte Carmelo	PSF Ciselisio Rocha Tomaz	Rua Duarte da Costa nº 1325	10Mbps	Triângulo	38500-000
Banda larga	Monte Carmelo	Farmácia de Minas unidade 01	Praça da Bíblia s/n	5Mbps	Carmo	38500-000
Banda larga	Monte Carmelo	Farmácia de Minas unidade 02	Rua Alemanha nº 681	5Mbps	Montreal	38500-000
Banda larga	Monte Carmelo	Farmácia Central	Rua Engenheiro Eládio Simões nº35	5Mbps	Centro	38500-000
Banda larga	Monte Carmelo	Centro de Atenção Psicossocial	Avenida Dona Clara nº 559	5Mbps	Centro	38500-000
Banda larga	Monte Carmelo	Residência dos Médicos Cubanos 01	Rua H nº241	2Mbps	Carmo	38500-000
Banda larga	Monte Carmelo	Residência dos Médicos Cubanos 02	Rua João Pinheiro Ed. Carmelit. Ap1002	2Mbps	Centro	38500-000
(Lote 03)						
b) Secretaria de Educação						
Tipo	Município	Local	Endereço	Velocidade	Bairro	CEP
Banda larga	Monte Carmelo	Secretaria de Educação/Esporto	Avenida Dona Clara S/N	5Mbps	Centro	38500-000
Banda larga	Monte Carmelo	E. M. Francisco Campos	Avenida Santa Rita S/n	10Mbps	Santa Rita	38500-000
Banda larga	Monte Carmelo	E. M. Celso Bueno	Rua São Carlos nº 55	10Mbps	Celso Bueno	38500-000
Banda larga	Monte Carmelo	E. M. Maria Leocádia Rosa	Rua Marieta Honorato s/n	10Mbps	Jardim Oriente	38500-000
Banda larga	Monte Carmelo	EMEI Jose Gonçalves de Souza	Rua Amazonas 468	5Mbps	Vila Nova	38500-000
Banda larga	Monte Carmelo	EMEI Armando do Prado Cortes	Rua J nº 721	10Mbps	Bairro Catulina	38500-000
Banda larga	Monte Carmelo	Pré-escolar municipal Sólton Cardoso	Avenida da Saudade s/n	10Mbps	Vila Dourada	38500-000
Banda larga	Monte Carmelo	CEIM Vovó Mirota	Rua Goiás nº1211	2Mbps	Vila Nova	38500-000
Banda larga	Monte Carmelo	EMEI Pro- infância Corina Mª de Jesus	Avenida Pisolato s/n	2Mbps	Ipiranga	38500-000
Banda larga	Monte Carmelo	CEIM Judith Cardoso Naves	Rua Nove s/n	2Mbps	Triângulo	38500-000
Banda larga	Monte Carmelo	CEIM Aristina Rocha	Rua Madre Clara nº 311	2Mbps	Santa Rita	38500-000
Banda larga	Monte Carmelo	CEIM Dona Maria Abadia Resende	Rua Dourados nº 571	2Mbps	Boa Vista	38500-000
Banda larga	Monte Carmelo	CEIM Maria Resende Faleiros	Rua Valterson Pereira Bosi nº 192	2Mbps	Sidônio Cardoso	38500-000
Banda larga	Monte Carmelo	CEIM Massilon Pinto da Rocha	Rua C nº 800	2Mbps	Catulina II	38500-000



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações
Administração 2017-2020

Banda larga	Monte Carmelo	E.M Maria Aparecida Brandão Vieira	Avenida Santa Rita nº 90	5Mbps	Santa Rita	38500-000
Banda larga	Monte Carmelo	EMEI Pro- inf. Prof. Edson C. Nunes	Rua São João da Cruz 902	2Mbps	Planalto	38500-000
Banda larga	Monte Carmelo	Biblioteca Municipal	Praça Rio Branco s/n	2Mbps	Centro	38500-000
Banda larga	Monte Carmelo	Casa da Cultura	Praça Governador Valadares s/n	5Mbps	Centro	38500-000
(Lote 03)						
c) Secretaria de Ação Social						
Tipo	Município	Local	Endereço	Velocidade	Bairro	CEP
Banda larga	Monte Carmelo	Conselho Tutelar	Av. Contorno nº153	5Mbps	Triangulo	38500-000
Banda larga	Monte Carmelo	Casa Da Família Antônio Ferreira Gomes	Rua Ronan Cardoso nº1455	5Mbps	Vila Nova	38500-000
Banda larga	Monte Carmelo	Casa Da Família Geralda Ávila	Rua Tordesilhas nº 131	5Mbps	Santa Rita	38500-000
Banda larga	Monte Carmelo	Centro de Ref. Especializado Ass. S. Mª Zélia Fernandes	Avenida Três nº 9	5Mbps	Carmo	38500-000
Banda larga	Monte Carmelo	Centro Edsel De Oliveira (CEAI)	Jose Soares nº 1000	2Mbps	Progresso	38500-000
Banda larga	Monte Carmelo	Casa Lar	Rua Ronan Cardos nº 1335	2Mbps	Vila Nova	38500-000
Banda larga	Monte Carmelo	Posto de Identificação	Praça Armindo Paranhos s/n	10Mbps	Boa Vista	38500-000
(LOTE 03)						
d) Secretaria da Fazenda						
Tipo	Município	Local	Endereço	Velocidade	Bairro	CEP
Banda larga	Monte Carmelo	Assistência judiciaria	Avenida Dona Clara nº 647	5Mbps	Centro	38500-000
Banda larga	Monte Carmelo	Departamento de TI	Rua Santa Catarina nº 20	10Mbps	Centro	38500-000
Banda larga	Monte Carmelo	Administração Fazendária	Rua Delfim Moreira, nº 27	2Mbps	Centro	38500-000
Banda larga	Monte Carmelo	Procon	Avenida Dona Clara nº 127	5Mbps	Centro	38500-000
Banda larga	Monte Carmelo	Polícia Civil	R. Três, nº 1000	10Mbps	São Sebastião	38500-000
Banda larga	Monte Carmelo	Almoxarifado Central	Avenida Dona Clara s/n	10Mbps	Centro	38500-000
Banda larga	Monte Carmelo	Setor de Transportes	Praça Armindo Paranhos s/n	2Mbps	Boa Vista	38500-000
Banda larga	Monte Carmelo	Secretaria Municipal de Agricultura	Rua Joaquin Rezende 2A	5Mbps	Boa Vista	38500-000
Banda larga	Monte Carmelo	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E INCERTA CONTRATAÇÃO		15Mbps	Zona Urb. – Suj. a Viab. Técnica	38500-000
Banda larga	Monte Carmelo	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E INCERTA CONTRATAÇÃO		20Mbps	Zona Urb. – Suj. a Viab. Técnica	38500-000



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações
Administração 2017-2020

Banda larga	Monte Carmelo	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E INCERTA CONTRATAÇÃO	30Mbps	Zona Urb. – Suj. a Viab. Técnica	38500-000
Banda larga	Monte Carmelo	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E INCERTA CONTRATAÇÃO	40Mbps	Zona Urb. – Suj. a Viab. Técnica	38500-000
Banda larga	Monte Carmelo	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E INCERTA CONTRATAÇÃO	50Mbps	Zona Urb. – Suj. a Viab. Técnica	38500-000
Banda larga	Monte Carmelo	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E INCERTA CONTRATAÇÃO	60Mbps	Zona Urb. – Suj. a Viab. Técnica	38500-000
Banda larga	Monte Carmelo	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E INCERTA CONTRATAÇÃO	100Mbps	Zona Urb. – Suj. a Viab. Técnica	38500-000
Banda larga	Monte Carmelo	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E INCERTA CONTRATAÇÃO	200Mbps	Zona Urb. – Suj. a Viab. Técnica	38500-000
Banda larga	Monte Carmelo	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E INCERTA CONTRATAÇÃO	300Mbps	Zona Urb. – Suj. a Viab. Técnica	38500-000

(Lote 04)						
Zona Rural/ Distrito						
Tipo	Município	Local	Endereço	Velocidade	Bairro	CEP
Banda larga	Monte Carmelo	E. M. Celso Bueno	Rua São Carlos 55	10Mbps	Celso Bueno	38500-000
Banda larga	Monte Carmelo	E. M. Madre Luiza Gonzaga	Comunidade Tijuca	5Mbps	Tijuca	38500-000
Banda larga	Monte Carmelo	E.M. Prefeito Alaor Soares Mundim	Comunidade Gonçalves	10Mbps	Gonçalves	38500-000
Banda larga	Monte Carmelo	CEIM Alice Domiciano Montalvão	Rua São Judas Tadeu nº 75	2Mbps	Celso Bueno	38500-000
Banda larga	Monte Carmelo	PSF Salú Alves Ferreira	Rua São Carlos nº 46	10Mbps	Celso Bueno	38500-000
Banda larga	Monte Carmelo	Posto de Saúde Francisco M. Pires	Praça Principal nº 50	5Mbps	Gonçalves	38500-000
Banda larga	Monte Carmelo	Crás Antônio Ferreira Gomes	Rua São Sebastião nº 92	5Mbps	Celso Bueno	38500-000
Banda larga	Monte Carmelo	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E INCERTA CONTRATAÇÃO		15Mbps	Zona Rural – Sujeito à Viabilidade Técnica	38500-000
Banda larga	Monte Carmelo	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E INCERTA CONTRATAÇÃO		20Mbps	Zona Rural – Sujeito à Viabilidade Técnica	38500-000
Banda larga	Monte Carmelo	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E INCERTA CONTRATAÇÃO		30Mbps	Zona Rural – Sujeito à Viabilidade Técnica	38500-000
Banda larga	Monte Carmelo	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E INCERTA CONTRATAÇÃO		40Mbps	Zona Rural – Sujeito à Viabilidade Técnica	38500-000



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações
Administração 2017-2020

(Lote 05)						
Tipo	Município	Local	Endereço	Velocidade	Bairro	CEP
MPLS por meio de Redes Privativas Virtuais (VPN)	Monte Carmelo	Prefeitura	Praça Getúlio Vargas nº 272	02Mbps	Centro	38500-000
MPLS por meio de Redes Privativas Virtuais (VPN)	Monte Carmelo	Pronto Socorro	Rua Rui Barbosa nº 462	02Mbps	Boa Vista	38500-000
MPLS por meio de Redes Privativas Virtuais (VPN)	Monte Carmelo	Secretaria de Ação Social	Rua São Francisco nº 24	02Mbps	Centro	38500-000
MPLS por meio de Redes Privativas Virtuais (VPN)	Monte Carmelo	Secretaria de Obras	Rua Santa Catarina nº 20	02Mbps	Vila Nova	38500-000
MPLS por meio de Redes Privativas Virtuais (VPN)	Monte Carmelo	Secretaria de Saúde	Rua Duque de Caxias nº 295	02Mbps	Tamboril	38500-000
MPLS por meio de Redes Privativas Virtuais (VPN)	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E INCERTA CONTRATAÇÃO			01Mbps	Zona Urb. – Suj. a Viabilidade Técnica	38500-000
MPLS por meio de Redes Privativas Virtuais (VPN)	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E INCERTA CONTRATAÇÃO			04Mbps	Zona Urb. – Suj. a Viabilidade Técnica	38500-000
MPLS por meio de Redes Privativas Virtuais (VPN)	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E INCERTA CONTRATAÇÃO			06Mbps	Zona Urb. – Suj. a Viabilidade Técnica	38500-000
MPLS por meio de Redes Privativas Virtuais (VPN)	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E INCERTA CONTRATAÇÃO			08Mbps	Zona Urb. – Suj. a Viabilidade Técnica	38500-000
MPLS por meio de Redes Privativas Virtuais (VPN)	Monte Carmelo	Centro Administrativo	Av. Olegário Maciel, nº 129, segundo piso	10Mbps (ponto Concentrador)	Centro	38500-000
MPLS por meio de Redes Privativas Virtuais (VPN)	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E INCERTA CONTRATAÇÃO			15Mbps (ponto Concentrador)	Zona Urb. – Suj. a Viabilidade Técnica	38500-000
MPLS por meio de Redes Privativas Virtuais (VPN)	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E INCERTA CONTRATAÇÃO			20Mbps (ponto Concentrador)	Zona Urb. – Suj. a Viabilidade Técnica	38500-000
MPLS por meio de Redes Privativas Virtuais (VPN)	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E INCERTA CONTRATAÇÃO			30Mbps (ponto Concentrador)	Zona Urb. – Suj. a Viabilidade Técnica	38500-000



6. REQUISITOS TÉCNICOS, PARA INTERNET BANDA LARGA DEDICADA MAIS GERENCIAMENTO UNIFICADO DE AMEAÇAS

6.1 Condições Gerais:

Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de acesso à Rede Internet mundial através de serviços de conexão IP dedicado, incluindo instalação, configuração, manutenção, monitoramento e serviços técnicos durante a vigência do contrato.

6.2 Características do Link:

Fornecer e instalar enlace dedicado de comunicação de dados nas taxas de 20Mbps até 60Mbps para conexão ao backbone da rede mundial de computadores, com fornecimento de roteador;

O serviço compreenderá em fornecer o canal de comunicação e serviço de instalação, todos da mesma empresa, ou autorizada por ela;

A velocidade mínima de comunicação deve ser 100% da banda contratada e simétrica, isto é, igual para envio e recebimento;

Fornecer e instalar todo o meio físico em **fibra óptica** necessário para o perfeito funcionamento dos serviços objeto deste edital, em ambiente externo ao da CONTRATANTE e interno até o armário de network;

Fornecer, instalar e configurar o roteador;

O roteador cotado deverá possuir, no mínimo, sistema operacional com comandos, no intuito de: avaliar a capacidade de processamento; uso de memória; e identificar erros físicos e lógicos nas interfaces de redes;

Instalar a conectividade IP (Internet Protocol) – que suporte aplicações TCP/IP a uma velocidade de transmissão de até 60MBps entre a rede mundial de computadores e o roteador instalado na CONTRATANTE;

A empresa fornecedora deverá ter em seu quadro de funcionários ou possuir contrato prévio com o analista certificado no fabricante do roteador apresentado. Para maiores esclarecimentos, não será permitido apenas certificado de conclusão de curso e sim certificação;

Enviar em sua proposta de credenciamento, a identificação do funcionário ou contratado, com sua respectiva certificação ou certificações para comprovação;

Disponibilizar para uso, da CONTRATANTE, de um bloco de no mínimo 32 endereços IP fixos e válidos para acesso à Internet Mundial;

Oferecer e comprovar, por meio de relatórios e gráficos mensais e desempenho (banda/disponibilidade), garantia de largura de banda mínima equivalente a contratada com backbone Internet na CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato;

A empresa fornecedora deverá ser capaz de supervisionar, através de monitoração permanente, a disponibilidade do circuito, bem como a identificação e correção de falhas. Deverá enviar, mensalmente, relatórios dessa monitoração à CONTRATANTE;



Prestar os serviços de forma que o link da CONTRATANTE, em um período mensal, não fique inoperante por um período superior a 4 (quatro) horas, considerando o somatório de todas as paralisações do mês;

Em caso de queda do backbone principal, deverá rotear o fluxo para conexões backup, em um prazo máximo de 01 (uma) hora, de forma transparente para CONTRATANTE;

O backbone da CONTRATADA deverá prever rotas alternativas em sua estrutura, ao menos do ponto de vista lógico, de modo que eventuais falhas em equipamentos ou linhas de dados não afetem a disponibilidade do sistema;

Eventuais interrupções programadas dos serviços deverão ser informadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

Fornecer qualquer material, serviço ou procedimento, necessários para o perfeito funcionamento do link, sem qualquer ônus adicional para CONTRATANTE;

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste edital;

Backbone oferecido deve possuir em operação canais próprios e dedicados interligando-o diretamente a pelo menos 3(três) outros sistemas autônomos (AS-Autonomous Systems) nacionais e a pelo menos 1 (um) sistema autônomo (AS-Autonomous Systems) nos Estados Unidos da América (EUA); dispor de POP nas Cidades de RJ, SP e ULA. O POP, sigla inglês “Point Of Presence”, é o termo que designa o Ponto de Presença de uma rede em determinada localidade, a partir do qual são oferecidos serviços;

Rede TCP/IP pura entre quaisquer pontos da rede. Por meio dos canais da rede IP deverá fluir somente tráfego de aplicações TCP/IP, proporcionando excelente desempenho;

A contratada deverá fornecer acesso SNMP de leitura nos equipamentos instalados no ambiente;

O serviço deverá apresentar disponibilidade anual mínima de 99,5%;

A média mensal de perda de pacotes não deve exceder 2%;

O tempo de acesso entre o roteador e o backbone de dois outros Autonomous Systems (A.S.) nacionais, não deverá ultrapassar a média de 300 ms.

6.3 Serviço Anti-DDos:

6.3.1 A contratada deverá prover, no âmbito do serviço de segurança do link de internet, uma solução para identificação, tratamento e mitigação transparente de ataques do tipo negação de serviço (DoS – Denial of Service) e do tipo negação de serviço distribuído (DDoS – distributed Denial of Service).

6.3.2 A contratada deve possuir infraestrutura de mitigação com capacidade para conter ataques de grande volume, sendo eles de origem nacional ou internacional. Deve também possuir pelo menos dois (2) centros de limpeza, cada um com capacidade de mitigação de 40 Gbps de tráfego “sujo” destino à contratante.

6.3.3 A solução deverá ser baseada em roteamento (BGP) e proteger apenas as redes roteadas para os Centros de Mitigação.

6.3.4 O ataque deverá ser mitigado na estrutura do Contratado, separando o tráfego legítimo do malicioso, de modo que os serviços de Internet providos pelo Contratante continuem disponíveis aos seus usuários;



6.3.5 A solução deverá ser capaz de mitigar e entregar, conforme largura de banda contratada, até 60 Gbps de tráfego limpo diretamente no Data Center da Contratante.

6.3.6 Deve suportar uma quantidade mínima de trinta (30) prefixos IP “/24” protegidos.

6.3.7 A contratada deverá prover o serviço de mitigação sem limitação de tempo de duração do ataque e com quantidade ilimitada de eventos de ataque ao longo da vigência contratual. Ademais, não deve existir restrição quanto ao tempo mínimo de intervalo entre mitigações.

6.3.8 A solução deverá ser capaz de prover proteção, no mínimo, contra os seguintes ataques que explorem a capacidade dos canais de comunicação (ataques volumétricos): UDP Flood, ICMPFlood, DNS Amplification, NTP Amplification e SSDP Amplification.

6.3.9 A solução deverá ser capaz de prover proteção, no mínimo, contra os seguintes ataques que explorem a capacidade de processamento de requisições da infraestrutura de redes: SYN Flood, TCP Flag Abuses, Smurf, Teardrop, Ping of Death e Fragmentação excessiva.

6.3.10 A Contratada deve disponibilizar uma Central de Atendimento, com equipe especializada (SOC – Security Operation Center) em monitoramento, detecção e mitigação de ataques, com opção de atendimento através de telefone 0800, correio eletrônico, em idioma português brasileiro, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual.

6.3.11 A Contratada deverá realizar a mitigação dos principais tipos de ataques conhecidos em até 15 minutos (após o tráfego ter sido anunciado e reconhecido pela contratada).

6.3.12 As soluções de detecção e mitigação devem possuir serviço de atualização de assinaturas de ataques.

6.3.13 Em casos de ataques não detectados pela solução, quando identificados pela Contratante, deverão ser mitigados pelos Contratados após a abertura de chamado através da Central de Atendimento, em até 15 minutos, sem nenhum ônus ao Contratante.

6.4 REQUISITOS PARA O GERENCIAMENTO DA REDE (NOC)

6.4.1 O Centro de Operação de Redes (NOC – Network Operations Center) da CONTRATADA deverá atender aos requisitos mínimos de serviços especificados neste edital, bem como TODOS os requisitos de infraestrutura apresentados a seguir:

6.4.1.1 Monitoramento proativo será realizado através de protocolos SNMP reportando todos os eventos de indisponibilidade. O gerenciamento de Redes deverá acompanhar de forma proativa os links contratados, desde o backbone até os equipamentos da Contratante, 24 horas por dia, 7 dias por semana. Assim que os eventos de indisponibilidade sejam identificados e a equipe do Gerenciamento de Redes abre a OS o CTI deverá ser informado sobre o número do protocolo o incidente e dados iniciais da tratativa técnica.



6.4.1.2 O atendimento de chamados técnicos terá início imediato, a partir da abertura do chamado através de canal único estabelecido entre o fornecedor e o contratante (portal de chamados, 0800, etc.).

A CONTRATADA deverá fornecer acesso a aplicativo para monitoração online do link, contendo informações sobre performance e ocupação do mesmo. Os relatórios deverão conter, no mínimo, gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização;

6.4.1.3 A CONTRATADA será responsabilizada por quaisquer informações incorretas disponibilizadas nas páginas de consulta, que venham a trazer prejuízo a CONTRATANTES ou que ocultem informações de monitoração da Rede da Prefeitura.

6.4.1.4 Agilização de incidentes: Os incidentes serão gerenciados por uma equipe de controle que tem por foco garantir o cumprimento do SLA, tempo de reparo do link monitorado.

6.4.1.5 Validação de solução de incidentes: Após a recuperação do incidente a equipe de gerenciamento de redes fará a análise do link do cliente para comprovar a efetividade da solução e reportará ao cliente através de contato telefônico.

6.4.1.6 Posteriormente a validação e conclusão da OS, será disponibilizado ao CTI um relatório técnico, contendo as seguintes informações: Identificação do link afetado, horário inicial do incidente, horário término do incidente, causa e solução. Esse relatório deverá estar disponível no portal da Contratada para consultas, e também enviado por e-mail para o análise e acompanhamento do CTI.

6.4.1.7 Os recursos especificados no item acima devem estar disponíveis para operação permanentemente (24 horas, todos os dias do ano), sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a sua manutenção preventiva e corretiva (hardware e software).

6.4.1.8 Permitir o acompanhamento de todo tráfego dos links pelo CTI.

6.4.2 **Help Desk**

6.4.2.1 Deverá ser disponibilizado serviço de “help desk”, com funcionamento 24 horas por dia, 7 (sete) dias na semana, incluindo sábados, domingos e feriados, para a imediata abertura de chamados técnicos e afins, no caso de problemas e solicitações de serviços. Eventuais quedas no circuito deverão ser reparadas no prazo máximo de 4 (quatro) horas, a partir da notificação feita pelo CONTRATANTE, via telefone (0800) ou CHAT do PORTAL DE CLIENTES.

6.4.3 **Gerenciamento Proativo**

6.4.3.1 A CONTRATADA deverá prover gerenciamento proativo, com funcionamento 24 horas por dia, 7 (sete) dias na semana, incluindo sábados, domingos e feriados. Entende-se por gerenciamento pró-ativo a capacidade da CONTRATADA de detectar falhas ocorridas nos circuitos (serviços e equipamentos) de forma autônoma e independentemente de notificação por parte da CONTRATANTE. Da mesma forma autônoma a CONTRATADA deve



dar início aos procedimentos de correção de falhas e em seguida informar a CONTRATANTE sobre o evento. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE através de telefones e e-mails definidos pela CONTRATANTE no prazo máximo de 25 minutos após a identificação do incidente.

6.4.3.2 A CONTRATADA deverá, ainda, permitir a visualização, através de WEB browser, acompanhamento dos registros de problemas e das ações executadas para a recuperação dos serviços, relativos à pelo menos aos últimos 90 (noventa) dias, incluindo as seguintes informações:

- a) Identificação do registro (número de chamado);
- b) Data e hora de abertura do chamado (registro);
- c) Descrição do problema;
- d) Identificação do reclamante (nome e telefone);
- e) Data e hora de conclusão do atendimento (fechamento do chamado);
- f) Ações realizadas para a solução do problema;
- g) Identificação do técnico responsável pelo atendimento.

6.4.4 Acordo de Níveis de Serviço – ANS:

6.4.4.1 A CONTRATANTE, diretamente ou através de seus representantes, poderão acompanhar e fiscalizar o serviço, não descaracterizando com isso as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA. A fiscalização da CONTRATANTE não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais falhas na prestação do serviço.

6.4.5 Disponibilidade do Serviço

6.4.5.1 O serviço será considerado DISPONÍVEL quando, cumulativamente: Estejam sendo respeitadas todas as configurações de segurança e de priorização/controle de tráfego acordadas com a CONTRATANTE na fase de implantação ou em momentos posteriores;

A disponibilidade do serviço será apurada mensalmente, do 1º ao último dia do mês, considerando-se o horário de 0:00 às 24:00, de 2ª feira a domingo, através da seguinte fórmula:

Disp = [Tempo de Serviço Disponível]

[Tempo Total]

Onde:

- ✓ **Disp = Disponibilidade Básica;**
- ✓ **[Tempo de Serviço Disponível] = (43.200 – [total de minutos no mês em que o serviço NÃO esteve DISPONÍVEL]);**
- ✓ **[Tempo Total] = 43.200 minutos;**

As falhas e paralisações que não sejam imputáveis a CONTRATADA serão expurgadas, assim como os tempos de paralisação em que a CONTRATADA não puder atuar por motivo atribuível a CONTRATANTE.



A Disponibilidade Básica mínima mensal do serviço deverá ser de 99,5%, o que corresponde a uma indisponibilidade máxima de 4 horas por mês.

Caso ocorra indisponibilidade do serviço superior 4 horas por mês, a CONTRATADA deverá descontar proporcionalmente o valor da mensalidade.

6.4.6 **Atendimento as Solicitações da CONTRATANTE**

Prazo máximo de instalação dos acessos, em até 50 (cinquenta) dias corridos, a partir da data de solicitação;

Tempo máximo para mudança de endereço dos acessos, 50 (cinquenta) dias corridos, a partir da data de solicitação. A CONTRATADA deverá arcar com os respectivos custos de alteração da rede, desde que não seja necessário o desenvolvimento de projetos especiais para atendimento;

Tempo máximo para mudança de velocidade, 15 (quinze) dias corridos, a partir da data de solicitação, interrompendo o serviço por no máximo 4 (quatro) horas;

Tempo máximo de recuperação do circuito de 4 (quatro) horas corridas;

6.4.7 **Gerenciamento Unificado de Ameaças**

A CONTRATADA deverá prover equipamentos do tipo GERENCIAMENTO UNIFICADO DE AMEAÇAS, para os serviços de Firewall, Intrusion Prevention (IPS), Web Filtering, ApplicationControl e solução de armazenamento de logs conforme especificação a baixo:

Serviço 1: Solução de segurança de rede de computadores

Serviço 2: Solução de armazenamento de logs e emissão de relatórios

Serviço 3: Instalação, suporte e garantias

As soluções propostas abaixo poderão ser de um mesmo fabricante ou de fabricantes distintos desde que não tenham nenhuma interoperabilidade entre as tecnologias e funcionalidades;

Os Appliances devem possuir no mínimo as seguintes certificações:

- ✓ FIPS140-2 Level 2 para Firewall;
- ✓ Certificação Common Criteria como EAL4+;
- ✓ Certificação ICSA para o Firewall;
- ✓ Certificação ICSA IPSEC. (VPN IPsec).

Serão aceitas soluções que agreguem mais de uma funcionalidade ou Serviço;

O serviço 1 deverá ser entregue obrigatoriamente em modelo Hardware físico dedicado;

O serviço 2 poderá ser entregue como Hardware ou serviço em Nuvem (Cloud);

Todos os itens ofertados deverão ser comprovados com documentos oficiais e timbrados do fabricante da solução, incluindo arquivo e página referente a cada item descritos nos serviços abaixo sob pena de desclassificação na falta de qualquer um dos itens independente da importância do mesmo.

Todos os detalhes técnicos específicos de cada funcionalidade da solução estão descritos a seguir e constituem o conjunto de funcionalidades obrigatórias da solução completa.

Não será permitida utilizar nenhuma solução open source.

6.4.7.1 Serviço 1 - Solução de segurança de rede de computadores

Prefeitura de Monte Carmelo – Praça Getúlio Vargas nº 242 – Centro Monte Carmelo – MG.



Descrição

Solução de proteção de rede com características de Next Generation Firewall (NGFW) ou Unified Threat Management (UTM) para segurança de informação perimetral que inclui filtro de pacote, controle de aplicação, administração de largura de banda (QoS), VPN IPSec e SSL, prevenção contra invasão (IPS), prevenção contra ameaças de vírus, spywares, Filtro de URL com categorização automática, bem como controle de transmissão de dados e acesso à internet compondo uma plataforma de segurança integrada e robusta com identificação de usuários e controle granular de permissões de acesso;

Por plataforma de segurança entende-se hardware e software integrados do tipo appliance;

Capacidades e Quantidades

A plataforma de segurança deve possuir as capacidades e as características mínimas abaixo, por equipamento:

- a) Throughput de 2.5 Gbps de Firewall;
- b) Throughput de 400 Mbps de VPN IPSec;
- c) Throughput de 900 Mbps de IPS;
- d) Throughput de 300 Mbps de Antivirus/Antimalware;
- e) Suporte a, no mínimo, 2.5 milhões de conexões simultâneas;
- f) Suporte a, no mínimo, 20 mil novas conexões por segundo;
- g) Fonte 120/240 AC;
- h) Disco interno de, no mínimo, 100 GB;
- i) 12 (doze) interfaces de rede 10/100/1000 base-TX;
- j) 2 (duas) interfaces de rede 1 Gbps SPF;
- k) 2 (duas) interfaces para HA;
- l) Suporte a, no mínimo, 6 (seis) contextos virtuais com domínios de roteamento individuais;
- m) Estar licenciada para ou suportar sem o uso de licença, 300 (trezentos) clientes de VPN SSL simultâneos;
- n) Estar licenciada para ou suportar sem o uso de licença, 2.000 (dois mil) túneis de VPN IPSEC simultâneos;
- o) Atender a demanda de pelo menos 600 (seiscentos) usuários de Internet.

Características Gerais

O hardware e software que execute as funcionalidades de proteção de rede, bem como a console de gerência e monitoração, devem ser do tipo appliance. Não serão aceitos equipamentos servidores e sistema operacional de uso genérico;

Todos os equipamentos fornecidos devem ser próprios para montagem em rack 19", incluindo kit tipo trilho para adaptação se necessário e cabos de alimentação;

Firewall

Suporte a objetos e regras em IPv4 e IPv6;

Suporte a objetos e regras multicast;

Controle de políticas por porta e protocolo;

Controle de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs e redes;



Controle de políticas por código de País utilizando GeolIP (Por exemplo: Brasil, Estados Unidos, China, Rússia);

Deve suportar offload de certificado em inspeção de conexões SSL de entrada (Inbound);

Controle de inspeção e de-criptografia de SSH por política;

Permitir controle de acesso à internet por períodos do dia, permitindo a aplicação de políticas por horários e por dia da semana;

Deve permitir o funcionamento em modo transparente tipo "bridge" sem alterar o endereço MAC do tráfego;

Permitir filtro de pacotes sem controle de estado "stateless" para verificação em camada 2;

Permitir forwarding de camada 2 para protocolos não IP;

Permitir criação de serviços por porta ou conjunto de portas dos seguintes protocolos, TCP, UDP, ICMP e IP;

Permitir o agrupamento de serviços;

Permitir a abertura de novas portas por fluxo de dados para serviços que requerem portas dinâmicas. Inclusive aplicações multimídia, como H.323 e SIP;

Possuir mecanismo de anti-spoofing;

Permitir o serviço de autenticação para tráfego HTTP e FTP;

Deve permitir IP/MAC binding, permitindo que cada endereço IP possa ser associado a um endereço MAC gerando maior controle dos endereços internos e impedindo o IP spoofing;

Possuir a funcionalidade de balanceamento e contingência de links;

Permitir o filtro de pacotes sem a utilização de NAT;

Deve suportar os seguintes tipos de NAT:

a) DNAT (Destination NAT) com PAT (Port Address Translation);

b) Permitir DNAT dentro da mesma subrede na interface IP de entrada;

c) Permitir endereços de destino para outro range de endereços (M:M);

d) Permitir o endereço estático de origem NAT com PAT e port translated;

e) Permitir o endereço estático de origem NAT sem PAT com porta fixa;

f) Permitir PAT com recursos de range de portas;

g) Permitir a opção de NAT na Origem e no Destino do tráfego. Inclusive simultaneamente;

IPS

Por IPS (Intrusion Prevention System), entenda-se Sistema de Prevenção de Intrusos;

Deverá ser orientado à proteção de redes IP;

Possuir tecnologia de detecção baseada em assinatura com pelo menos 4000 vacinas disponíveis contra ataques conhecidos;

Possuir capacidade de remontagem de pacotes para identificação de ataques;

Possuir capacidade de agrupar assinaturas para um determinado tipo de ataque; Exemplo: grupo de proteção para Servidores Web, grupo de proteção para servidores de DNS;

Possuir capacidade de criação de assinaturas customizadas pela interface gráfica do produto;

Atualizar automaticamente as assinaturas utilizando rede / Internet ou através de atualização manual;



Deverá ter a funcionalidade de configurar a função de IPS como modo passivo para monitoramento.

Mecanismos de detecção/proteção de ataques:

- a) Reconhecimento de padrões;
- b) Análise de protocolos;
- c) Detecção de anomalias;
- d) Detecção de ataques de Fragmentação RPC;
- e) Detecção de ataques de Fragmentação e Desfragmentação IP;
- f) Detecção de ataques de Segmentação TCP;
- g) Proteção contra-ataques de Windows ou NetBios;
- h) Possuir capacidade de remontagem, normalização e decodificação dos protocolos;
- i) Proteção contra-ataques de SMTP (Simple Message Transfer Protocol) IMAP (Internet Message Access Protocol, Sendmail ou POP (Post Office Protocol);
- j) Proteção contra-ataques DNS (Domain Name System);
- k) Proteção contra-ataques a FTP, SSH, Telnet e rlogin;
- l) Proteção contra-ataques de ICMP (Internet Control Message Protocol);
- m) Suportar verificação de ataque nas camadas de aplicação;
- n) Possuir as seguintes estratégias de bloqueio: pass, drop e reset.

Métodos de notificação:

- a) Alarmes na console de administração.
- b) Alertas via correio eletrônico.
- c) Monitoração do comportamento do appliance mediante SNMP, o dispositivo deverá ser capaz de enviar traps de SNMP quando ocorrer um evento relevante para a correta operação da rede.
- d) Terminação de sessões via TCP resets.
- e) Armazenamento de logs de sessões;
- f) Captura de pacotes (PCAP) de um ataque detectado por uma assinatura.

Filtro de URL (WebFilter)

Possuir solução de filtro de conteúdo web integrado a solução de segurança nos protocolos HTTP e HTTPS independente de portas TCP;

Possuir pelo menos 60 categorias para classificação de sites web;

Possuir base mínima contendo, 100 milhões de sites internet web já registrados e classificados;

Possuir a funcionalidade de cota de tempo de utilização por categoria;

Possuir categoria exclusiva, no mínimo, para os seguintes tipos de sites web como:

- a) Proxy Anônimo;
- b) Webmail;
- c) Instituições de Saúde;
- d) Notícias e Esportes;
- e) Phishing;
- f) Hackers;



g) Pornografia;

h) Racismo;

i) Governo

j) Compras;

k) Pedofilia;

Permitir o monitoramento do tráfego internet sem bloqueio de acesso aos usuários;

Permitir a criação de pelo menos 5 (cinco) categorias personalizadas;

Permitir a re-classificação de sites web, tanto por URL quanto por endereço IP;

Prover termo de Responsabilidade on-line para aceite pelo usuário, a ser apresentado toda vez que houver tentativa de acesso a determinado serviço permitido ou bloqueado;

Integrar-se ao serviço de diretório padrão LDAP, inclusive o Microsoft Active Directory, reconhecendo contas e grupos de usuários cadastrados;

Prover funcionalidade de identificação transparente de usuários cadastrados no Microsoft Active Directory (Single Sign On);

Exibir mensagens de bloqueio customizável pelos Administradores para resposta aos usuários na tentativa de acesso a recursos proibidos pela política de segurança;

Permitir a filtragem de todo o conteúdo do tráfego WEB de URLs conhecidas como fonte de material impróprio e códigos (programas/scripts) maliciosos em applets Java, cookies, activeX através de: base de URL própria atualizável;

Permitir o bloqueio de páginas web através da construção de filtros específicos com mecanismo de busca textual;

Permitir a criação de listas personalizadas de URLs permitidas – lista branca e bloqueadas – lista negra;

Deverá permitir o bloqueio de URLs inválidas cujo o campo CN do certificado SSL não contém um domínio válido;

Filtro de conteúdo baseado em categorias em tempo real;

Garantir que as atualizações regulares do produto sejam realizadas sem interromper a execução dos serviços de filtragem de conteúdo web;

Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por grupo de usuários do serviço de diretório LDAP;

Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por endereço IP de origem

Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por sub-rede de origem;

Deverá ser capaz de categorizar a página web tanto pela sua URL como pelo seu endereço IP;

Deverá permitir o bloqueio de redirecionamento HTTP;

Deverá permitir o bloqueio de páginas web por Classificação como páginas que facilitam a busca de Audio, Vídeo e URLs originadas de Spam;

Trabalhar como proxy transparente (sem a necessidade de configuração nas estações dos usuários);

Deverá permitir a criação de listas personalizadas de URLs permitidas (lista branca) e bloqueadas (lista negra);



Controle de Aplicações

O Controle de Aplicações deve ser baseado em vacinas, atualizadas automaticamente e ter a funcionalidade de bloquear e monitorar aplicações em camada 7;

Deverá reconhecer no mínimo 2000 aplicações;

Deverá possuir pelo menos 10 categorias para classificação de aplicações;

Deverá possuir categoria exclusiva, no mínimo, para os seguintes tipos de aplicações como:

- a) P2P;
- b) Audio e vídeo;
- c) Proxy;
- d) Update;
- e) VoIP.

Deve permitir a monitoração do tráfego de aplicações sem bloqueio de acesso aos usuários

Deve ser capaz de controlar aplicações independente do protocolo e porta utilizados, identificando-a apenas pelo comportamento de tráfego da mesma;

Deve integrar-se ao serviço de diretório padrão LDAP, inclusive o Microsoft Active Directory, reconhecendo grupos de usuários cadastrados;

Deve permitir a criação de regras para acesso/bloqueio de aplicações por grupo de usuários do Microsoft Active Directory;

Deve permitir a criação de regras para acesso/bloqueio de aplicações por grupo de usuários do serviço de diretório LDAP;

Deve permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por endereço IP de origem

Deve permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por sub-rede de origem e destino;

Deve garantir que as atualizações regulares do produto sejam realizadas sem interromper a execução dos serviços de controle de aplicações;

Deve ser possível a liberação e bloqueio somente das aplicações sem a necessidade de liberação de portas e protocolos;

Deve inspecionar o payload de pacote de dados com o objetivo de detectar através de assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante independente de porta e protocolo;

Deve identificar o uso de táticas evasivas, ou seja, deve ter a capacidade de visualizar e controlar as aplicações e os ataques que utilizam táticas evasivas via comunicações criptografadas, tais como Skype e ataques mediante a porta 443;

Para tráfego criptografado (SSL e SSH), deve de-criptografar pacotes a fim de possibilitar a leitura de payload para checagem de assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante;

Limitar a banda (download/upload) usada por aplicações (traffic shaping), baseado no IP de origem, usuários e grupos do serviço de diretório LDAP/AD;

Deve ser possível adicionar controle de aplicações em todas as regras de segurança do dispositivo, ou seja, não se limitando somente a possibilidade de habilitar controle de aplicações em algumas regras;

Deve suportar múltiplos métodos de identificação e classificação das aplicações, por pelo menos checagem de assinaturas, decodificação de protocolos e análise heurística;



Para manter a segurança da rede eficiente, deve suportar o controle sobre aplicações desconhecidas e não somente sobre aplicações conhecidas;

O fabricante deve permitir a solicitação de inclusão de aplicações na base de assinaturas de aplicações;

Deve alertar o usuário quando uma aplicação foi bloqueada;

Deve possibilitar a diferenciação de tráfegos de Instant Messaging (AIM, Gtalk, Facebook Chat, etc.) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;

Deve possibilitar a diferenciação e controle de partes das aplicações como por exemplo permitir o Gtalk chat e bloquear a transferência de arquivos.

Deve ser possível a criação de grupos estáticos de aplicações e grupos dinâmicos de aplicações baseados em características das aplicações como:

- a) Tecnologia utilizada nas aplicações (Client-Server, Browse Based, Network Protocol, etc);
- b) Nível de risco da aplicação;
- c) Categoria e sub-categoria de aplicações;
- d) Aplicações que usem técnicas evasivas, utilizadas por malwares, como transferência de arquivos e/ou uso excessivo de banda.

VPN

Possuir os algoritmos de criptografia para túneis VPN IPSec: AES, DES, 3DES;

Possuir autenticação baseada em MD5 e SHA-1;

Suporte a Diffie-Hellman Group 1, Group 2, Group 5 e Group 14;

Suporte a certificados PKI X.509 para construção de VPNs;

Possuir suporte a VPNs IPSec site-to-site, VPNs IPSec client-to-site;

Possuir suporte a VPN SSL;

A VPN SSL deve possibilitar o acesso a toda infra-estrutura de acordo com a política de segurança;

Possuir hardware acelerador criptográfico para incrementar o desempenho da VPN;

A VPN SSL deverá suportar cliente para plataforma Windows, Linux e Mac OS X com licenciamento já incluso;

Suporte a VPN do tipo PPTP, L2TP;

Suporte à inclusão em autoridades certificadoras (enrollment) mediante SCEP; (Simple Certificate Enrollment Protocol) e mediante arquivos;

A funcionalidades de VPN SSL devem ser atendidas com ou sem o uso de agente;

Atribuição de endereço IP nos clientes remotos de VPN;

Atribuição de DNS nos clientes remotos de VPN;

Suportar autenticação via AD/LDAP, Secure id, certificado e base de usuários local;

Permite estabelecer um túnel VPN client-to-site do cliente a plataforma de segurança, fornecendo uma solução de single-sign-on aos usuários, integrando-se; com as ferramentas de Windows-logon;

Permite a aplicação de políticas de segurança e visibilidade para as aplicações que circulam dentro dos túneis SSL;

Permitir Split-tunnel nos clientes de VPN IPSec e/ou SSL;

Prefeitura de Monte Carmelo – Praça Getúlio Vargas nº 242 – Centro Monte Carmelo – MG.



O agente de VPN a ser instalado nos equipamentos desktop e laptops, dever ser capaz de ser distribuído de maneira automática via Microsoft SMS, Active Directory e ser descarregado diretamente desde o seu próprio portal, o qual residirá no centralizador de VPN;

Deverá manter uma conexão segura com o portal durante a sessão.

Possuir interoperabilidade com os seguintes fabricantes:

- a) Cisco;
- b) Checkpoint;
- c) Juniper;
- d) Palo Alto Networks;
- e) Fortinet;
- f) Sonic Wall;

Traffic Shapping / QoS

Permitir o controle e a priorização do tráfego, priorizando e garantindo banda para as aplicações (inbound/outbound) através da classificação dos pacotes (Shaping), criação de filas de prioridade, gerência de congestionamento e QoS;

Permitir modificação de valores DSCP para o DiffServ;

Deverá integrar-se ao serviço de diretório padrão LDAP, inclusive o Microsoft Active Directory, reconhecendo grupos de usuários cadastrados;

Deverá prover funcionalidade de identificação transparente de usuários cadastrados no Microsoft Active Directory e LDAP;

Deverá controlar (limitar ou garantir) individualmente a banda utilizada por grupo de usuários do Microsoft Active Directory e LDAP;

Deverá controlar (limitar ou garantir) individualmente a banda utilizada por sub-rede de origem e destino;

Deverá controlar (limitar ou garantir) individualmente a banda utilizada por endereço IP de origem e destino;

Deverá controlar (limitar ou garantir) individualmente a banda utilizada por aplicativos. Os aplicativos devem ser reconhecidos através de assinaturas;

Deverá permitir o monitoramento do uso que as aplicações fazem por bytes, sessões e por usuário.

O QoS deve possibilitar a definição de classes por:

- a) Banda Garantida
- b) Banda Máxima
- c) Fila de Prioridade.

Antivirus e Antimalware

Possuir funções de Antivírus, Anti-spyware e Antimalware em geral;

Possuir antivírus em tempo real, para ambiente de gateway internet integrado a plataforma de segurança para pelo menos os seguintes protocolos: HTTP, HTTPS, SMTP, IMAP, POP3 e FTP;

Suportar o bloqueio de malwares (adware, spyware, hijackers, keyloggers, etc.);



Suportar o bloqueio de download de arquivos por extensão, nome do arquivo e tipos de arquivo;

Suportar o bloqueio de download de arquivos por tamanho;

Suportar a análise de arquivos executáveis, DLLs, ZIP e criptografados em SSL;

Suportar o bloqueio através de assinaturas;

Suportar o bloqueio de Botnets;

Caso ocorra a detecção de malware nos protocolos HTTP e HTTPS apresentar uma mensagem customizável ao usuário final;

Balanceamento de Carga (Proxy Reverso)

Permitir a criação de endereços IPs virtuais;

Permitir balanceamento de carga entre pelo menos 4 servidores reais;

Suportar balanceamento ao menos para os seguintes serviços: HTTP, HTTPS, TCP e UDP;

Permitir balanceamento ao menos com os seguintes métodos: hash do endereço IP de origem, Round Robin, Weighted, First alive e HTTP Host;

Permitir persistência de sessão por cookie HTTP ou SSL session ID;

Suportar SSL offloading;

Deve ter a capacidade de identificar, através de health checks, quais os servidores que estejam ativos, removendo automaticamente o tráfego dos servidores que não estejam;

Permitir que o health check seja feito ao menos via ICMP, TCP em porta configurável e HTTP em URL configurável.

Roteamento

Suporte a rota estática;

Suporte a ECMP (Equal-cost multi-path routing) com método de balanceamento outbound de rotas;

Suporte a Policy-Based Routing por origem, destino, protocolo e interface;

Suportar os seguintes protocolos de roteamento dinâmico:

- a) RIPv2 para IPv4;
- b) OSPF para IPv4;
- c) BGP para IPv4;
- d) RIPng para IPv6;
- e) OSPFv3 para IPv6;
- f) BGP para IPv6;

Controle de Transmissão

O sistema de DLP (Proteção contra Vazamento de Informações) de gateway deve funcionar de maneira que consiga parar que dados sensíveis saiam da rede e também deve funcionar de modo que previna que dados não requisitados entrem na sua rede;

O sistema de DLP deverá inspecionar no mínimo os tráfegos de Email, HTTP, NNTP e de Mensageiros Instantâneos;

Sobre o tráfego de email, deverá inspecionar no mínimo os protocolos SMTP, POP3 e IMAP;

Sobre o tráfego de Mensageiros instantâneos, deverá inspecionar no mínimo os protocolos AIM, ICQ, MSN e Yahoo!.



Deverá realizar buscas para a aplicação de regras de DLP em arquivos do tipo PDF e MS-Word;

Deverá fazer a varredura no conteúdo de um Cookie HTTP buscando por determinado texto;

Deverá aplicar regras baseadas em usuários autenticados, isto é, fazendo buscas pelo tráfego de um específico usuário;

Deverá verificar para aplicações do tipo email, se o anexo das mensagens de correio entrantes/saindo possui um tamanho máximo especificado pelo administrador;

Deverá utilizar expressões regulares para composição das regras de verificação dos tráfegos;

Deverá tomar minimamente as ações de bloquear, banir usuário e quarentenar a interface sobre as regras que coincidirem com o tráfego esperado pela regra;

Deverá permitir o armazenamento em solução específica de armazenamento de logs, o conteúdo do tráfego que coincidir com o tráfego esperado pela regra de DLP para minimamente os protocolos de Email, HTTP e Mensageiros Instantâneos;

Deverá permitir a composição de múltiplas regras de DLP formando uma regra única mais específica que usa lógica booleana para fazer a comparação com o tráfego que atravessa o sistema.

Funcionalidades Gerais

Possuir controle de acesso à rede por endereço IP de origem e destino;

Possuir controle de acesso à rede por sub-rede;

Possuir integração com Servidores de Autenticação RADIUS, LDAP e Microsoft;

Active Directory para autenticação de usuários administradores e usuários de firewall;

Suportar no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) usuários autenticados com serviços ativos e identificados passando por este dispositivo de segurança. Políticas baseadas por grupos de usuários deverão ser suportadas por este dispositivo. Está comprovação poderá ser exigido em testes sobre o ambiente de produção com o fornecimento do produto para comprovação deste e demais itens;

Suportar no mínimo 600 (seiscentos) usuários não autenticados. Está comprovação poderá ser exigido em testes sobre o ambiente de produção com o fornecimento do produto para comprovação deste e demais itens;

Suporte a alta disponibilidade (HA), trabalhando no esquema de redundância do tipo; ativo-passivo e também ativo-ativo com divisão de carga;

Suporte a autenticação baseada em Token;

Possuir conexão entre estação de gerencia e appliance de forma criptografada tanto em interface gráfica (HTTPS) quanto em linha de comando (SSH);

Suporte a sFlow;

Suporte a tags de VLAN (802.1q);

Suporte a agregação de interfaces (IEEE 802.3ad);

Possuir ferramenta de diagnóstico do tipo TCPdump;

Possuir funcionalidades de DHCP Cliente, Servidor e Relay;

Deve suportar, no mínimo, 10 sistemas virtuais lógicos (contextos) no firewall físico;

Enviar log para sistemas de monitoração externos, simultaneamente, como SYSLOG e SIEM;

Prefeitura de Monte Carmelo – Praça Getúlio Vargas nº 242 – Centro Monte Carmelo – MG.



O dispositivo de proteção deve ter a capacidade de operar de forma simultânea mediante o uso de suas interfaces físicas nos seguintes modos: Modo sniffer (monitoramento e análise do tráfego de rede), camada 2 (I2) e camada 3 (I3);

Deve implementar VRRP (Virtual Router Redundancy Protocol);

Deve implementar Firewall dual stack para IPv4/IPv6;

Permitir importação de certificados digitais para funcionalidades gerais do equipamento;

Possuir monitoramento SNMP v2c e v3;

Possuir MIB para integração com sistema de monitoramento SNMP;

Deverá vir acompanhado de todos os cabos e acessórios necessários à completa instalação e operação dos mesmos;

Deverá vir acompanhado de documentação impressa ou em mídia DVD/CD ou via download, em idioma português ou inglês, contendo orientações para configuração e operação do produto fornecido;

Possuir certificado ICASA para Firewall;

Possuir certificação FIPS 140-2 para firewall;

Possuir certificação Common Criteria como EAL4+.

Suporte e Voip

Possuir suporte a SIP e H 323;

Deve possuir mecanismo específico para alterar o conteúdo das mensagens SIP SDP permitindo a alteração do endereço privado para público de forma que permita um cliente SIP interno a operar via Internet. Deve ainda controlar automaticamente a abertura de portas RTP/RTCP para o funcionamento de ligações via SIP;

6.4.7.2 Serviço 2 - Solução de armazenamento de logs e emissão de relatórios

Descrição

A solução de armazenamento de logs e emissão de relatórios deve ser compatível obrigatoriamente com a Solução 1;

Funcionalidades

Interface gráfica de usuário (GUI) para fazer administração da solução

A solução pode ser fornecida nas seguintes condições:

- a) Hardware do tipo appliance dedicado.
- b) Solução Cloud – Com administração e armazenamento baseado em nuvem. Sem a necessidade de instalação de dispositivo local;

Possuir comunicação entre os componentes de forma criptografada;

Possui armazenamento de logs total de pelo menos 500GB;

Possuir perfis administrativos com capacidade de criar ao menos 2 (dois) perfis para monitoração dos logs;

Possuir a visualização de log em tempo real de tráfegos de rede;

Permitir a visualização de logs de histórico dos acessos de tráfegos de rede;

Permitir a visualização dos eventos de auditoria;

Possuir pelo menos 20 tipos de relatórios pré-definidos na solução;



Permitir geração de relatórios agendados ou sob demanda nos formatos HTML e PDF;

Permitir o envio dos relatórios, conforme item anterior, através de e-mail para usuários pré-definidos;

Permitir customização dos relatórios, incluindo logotipo customizado;

Possuir relatórios detalhados contendo informações como: IP de origem, IP de destino, Serviço, Usuário, Grupo e Horário;

Possuir gerar relatórios baseado nas últimas 24 horas, 1 semana e 1 mês;

Possuir pelo menos os relatórios seguintes relatórios:

- a) 10 (dez) sites web mais acessados
- b) 10 (dez) categorias de sites web mais acessados
- c) 10 (dez) usuários mais ativos na rede
- d) 10 (dez) aplicativos mais acessados
- e) Tráfego baseado em IP
- f) Ataques baseado em origem e destino
- g) Vírus detectado por origem e destino

6.4.7.3 Serviço 3 - Instalação, suporte e garantias

Instalação

Os Serviços deverão serem instalados e configurados pela CONTRATADA in loco no ambiente da CONTRATANTE;

A empresa fornecedora deverá ter em seu quadro de funcionários ou possuir contrato com o analista certificado no fabricante do equipamento apresentado. Para maiores esclarecimentos, não será permitido apenas certificado de conclusão de curso e sim certificação;

Na assinatura do Contrato deverá ser apresentada a identificação do funcionário ou contratado, com sua respectiva certificação ou certificações para comprovação;

A CONTRANTE será responsável por dar como completo toda a instalação e configuração após validação de todas as funcionalidades

Suporte

Assistência técnica e suporte ambos por telefone e web, incluindo a operação assistida do conjunto fornecido, substituição de peças e equipamentos pelo prazo de 12 (doze) meses;

Abertura de chamados e o atendimento junto à CONTRATADA deverão ser feitos em português, durante todo o prazo de vigência do contrato;

Por suporte entende-se a solução de falhas, dúvidas, operação assistida, inclusive na aplicação de patches e atualizações, reparos de funcionalidades ou de sistema operacional além de outras demandas de ordem lógica;

Por assistência técnica entende-se o serviço de manutenção corretiva, reparo e substituição de equipamentos e peças sem ônus a CONTRATANTE;

Atendimento via telefone 0800 (ligação gratuita) ou número local do município de Monte Carmelo - MG (DDD 34);



Sistema de Help Desk online para abertura de chamados. Os chamados deverão ficar armazenados e identificados com uma numeração única para cada chamado;

O sistema de Help Desk deverá fornecer histórico de todos chamados abertos e fechados;

Os chamados devem ser abertos via e-mail ou via Portal Web próprio para abertura dos chamados;

O Portal de abertura de chamados deve manter os dados da Prefeitura de Monte Carmelo MG totalmente sigilosos e criptografados incluindo sua transmissão (SSL / HTTPS);

O tempo de resposta inicial do chamado deverá ser de até 4 horas em regime 24x7x365 (Vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana em todos os dias do ano, incluindo feriados);

Garantia de atendimento de número ilimitado de chamados;

Chamados que necessitem presença física de um funcionário da CONTRATADA nas dependências da CAMARA MUNICIPAL DE UBERABA-MG deverão ser atendidas em um prazo de 8 horas uteis de segunda a sexta das 08:00hs às 18:00hs.

Garantias

A garantia para substituição de todos os produtos com mal funcionamento é de total responsabilidade da CONTRATADA pelo tempo vigente do contrato;

Caso um dos produtos ofertados entre em fim de suporte pelo fabricante (End Of Life) a CONTRATADA será responsável pela troca por um produto de qualidade igual ou superior já descrita nesse termo.

6.4.8 Disponibilidade do Serviço

O serviço será considerado DISPONÍVEL quando, cumulativamente:

Estejam sendo respeitadas todas as configurações de segurança e de priorização/control de tráfego acordadas com a CONTRATANTE na fase de implantação ou em momentos posteriores;

A disponibilidade do serviço será apurada mensalmente, do 1º ao último dia do mês, considerando-se o horário de 0:00 às 24:00, de 2ª feira a domingo, através da seguinte fórmula:

Disp = [Tempo de Serviço Disponível]

[Tempo Total]

Onde:

- ✓ Disp = Disponibilidade Básica;
- ✓ [Tempo de Serviço Disponível] = (43.200 – [total de minutos no mês em que o serviço NÃO esteve DISPONIVEL]);
- ✓ [Tempo Total] = 43.200 minutos;

As falhas e paralisações que não sejam imputáveis a CONTRATADA serão expurgadas, assim como os tempos de paralisação em que a CONTRATADA não puder atuar por motivo atribuível a CONTRATANTE.

A Disponibilidade Básica mínima mensal do serviço deverá ser de 99,5%, o que corresponde a uma indisponibilidade máxima de 4 horas por mês.



Caso ocorra indisponibilidade do serviço superior 4 horas por mês, a CONTRATADA deverá descontar proporcionalmente o valor da mensalidade.

6.4.9 Atendimento a Solicitações dos CONTRATANTES

As solicitações de alteração de configuração nos equipamentos instalados no ambiente físico, feitas pela CONTRATANTE conforme especificado neste termo de referência deverão ser executadas pela CONTRATADA em:

- ✓ Até 30 (trinta) minutos, para alterações críticas ou emergenciais;
- ✓ Até 12 (doze) horas corridas, para alterações de baixo impacto;

Esses prazos serão contados a partir do momento da solicitação formal feita pela CONTRATANTE, através do Help Desk descrito no Item 1.12 deste anexo.

As definições do que se enquadra como alterações críticas e de baixo impacto serão definidas pela CONTRATADA.

Prazo máximo de instalação será de 50 (dias) corridos, a partir da data de solicitação.

Tempo máximo de recuperação da solução de Gerenciamento Unificado de Ameaças será de 4 (quatro) horas corridas.

A Licitante deverá fornecer o preço de velocidade do serviço:

20 Mbps	30 Mbps	40 Mbps	50 Mbps	60 Mbps
---------	---------	---------	---------	---------

Caso a CONTRATADA não tenha em seu portfólio a velocidade especificada no edital, poderá atender com a velocidade disponível imediatamente superior à solicitada, mas deverá faturar com a velocidade solicitada no edital.

7. REQUISITOS TÉCNICOS PARA INTERNET BANDA LARGA DEDICADA

7.1 Condições Gerais

Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de acesso à Rede Internet mundial através de serviços de conexão IP dedicado, incluindo instalação, manutenção e serviços técnicos durante a vigência do contrato.

7.2 Características do Link:

Fornecer e instalar enlace dedicado de comunicação de dados na taxa de 02 Mbps até 15 Mbps, para conexão ao backbone da rede mundial de computadores, com fornecimento de roteador e demais equipamentos necessários para o funcionamento do link.

O serviço compreenderá em fornecer o Canal de comunicação e serviço de instalação, todos da mesma empresa, ou autorizada por ela;

A velocidade mínima de comunicação deve ser 100% da banda contratada e simétrica, isto é, igual para envio e recebimento;

Fornecer e instalar todo o meio físico em Par Metálico ou Cabo Óptico em ambiente externo ao da CONTRATANTE;



Fornecer infraestrutura necessária para acomodação dos equipamentos nas dependências da CONTRATANTE que correspondem a:

- Instalação de um rack;
- Caso seja necessário fornecimento de nobreak para alimentar os roteadores e modems;

Fornecer, instalar e configurar o roteador;

O roteador cotado deverá possuir, no mínimo, sistema operacional com comandos, no intuito de: avaliar a capacidade de processamento; uso de memória; e identificar erros físicos e lógicos nas interfaces de redes;

Instalar a conectividade IP (Internet Protocol) – que suporte aplicações TCP/IP com velocidades de transmissões descritas nesse anexo entre a rede mundial de computadores e o roteador instalado na CONTRATANTE;

A empresa fornecedora deverá ter em seu quadro de funcionários ou possuir contrato prévio com o analista certificado no fabricante do roteador apresentado. Para maiores esclarecimentos, não será permitido apenas certificado de conclusão de curso e sim certificação;

Enviar em sua proposta de credenciamento, a identificação do funcionário ou contratado, com sua respectiva certificação ou certificações para comprovação;

Disponibilizar para uso, da CONTRATANTE, de um bloco de no mínimo 6 endereços IP fixos e válidos para acesso à Internet Mundial;

Oferecer e comprovar, por meio de relatórios e gráficos mensais e desempenho (banda/disponibilidade), garantia de largura de banda mínima equivalente a contratada com backbone Internet na CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato;

A empresa fornecedora deverá ser capaz de supervisionar, através de monitoração permanente, a disponibilidade do circuito, bem como a identificação e correção de falhas. Deverá enviar, mensalmente, relatórios dessa monitoração à CONTRATANTE;

Prestar os serviços de forma que o link da CONTRATANTE, em um período mensal, não fique inoperante por um período superior a 4 (quatro) horas, considerando o somatório de todas as paralisações do mês;

Fornecer qualquer material, serviço ou procedimento, necessários para o perfeito funcionamento do link, sem qualquer ônus adicional para CONTRATANTE;

Rede TCP/IP pura entre quaisquer pontos da rede. Por meio dos canais da rede IP deverá fluir somente tráfego de aplicações TCP/IP, proporcionando excelente desempenho;

A contratada deverá fornecer acesso SNMP de leitura nos equipamentos instalados no ambiente;

O serviço deverá apresentar disponibilidade anual mínima de 99,5%;



A média mensal de perda de pacotes não deve exceder 2%;

O tempo de acesso entre o roteador e o backbone de dois outros Autonomous Systems (A.S.) nacionais, não deverá ultrapassar a média de 300 ms.

7.3 Help Desk

Deverá ser disponibilizado serviço de “help desk”, com funcionamento 24 horas por dia, 7 (sete) dias na semana, incluindo sábados, domingos e feriados, para a imediata abertura de chamados técnicos e afins, no caso de problemas e solicitações de serviços. Eventuais quedas no circuito deverão ser reparadas no prazo máximo de 4 (quatro) horas, a partir da notificação feita pela CONTRATANTE via telefone (0800) ou CHAT do PORTAL DE CLIENTES.

7.4 Gerenciamento Proativo

A CONTRATADA deverá prover gerenciamento proativo, com funcionamento 24 horas por dia, 7 (sete) dias na semana, incluindo sábados, domingos e feriados. Entende-se por gerenciamento pró-ativo a capacidade da CONTRATADA de detectar falhas ocorridas nos circuitos (serviços e equipamentos) de forma autônoma e independentemente de notificação por parte da CONTRATANTE. Da mesma forma autônoma a CONTRATADA deve dar início aos procedimentos de correção de falhas e em seguida informar a CONTRATANTE sobre o evento. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE através de telefones e e-mails definidos pela CONTRATANTE no prazo máximo de 25 minutos após a identificação do incidente.

A CONTRATADA deverá, ainda, permitir a visualização, através de WEB browser, acompanhamento dos registros de problemas e das ações executadas para a recuperação dos serviços, relativos à pelo menos aos últimos 90 (noventa) dias, incluindo as seguintes informações:

- Identificação do registro (número de chamado);
- Data e hora de abertura do chamado (registro);
- Descrição do problema;
- Identificação do reclamante (nome e telefone);
- Data e hora de conclusão do atendimento (fechamento do chamado);
- Ações realizadas para a solução do problema;
- Identificação do técnico responsável pelo atendimento.

7.5 Acordo de Níveis de Serviço – ANS

A CONTRATANTE, diretamente ou através de seus representantes, poderão acompanhar e fiscalizar o serviço, não descaracterizando com isso as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA. A fiscalização da CONTRATANTE não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais falhas na prestação do serviço.

7.5.1 Disponibilidade do Serviço

O serviço será considerado DISPONÍVEL quando, cumulativamente:

Prefeitura de Monte Carmelo – Praça Getúlio Vargas nº 242 – Centro Monte Carmelo – MG.



Estejam sendo respeitadas todas as configurações de segurança e de priorização/controle de tráfego acordadas com a CONTRATANTE na fase de implantação ou em momentos posteriores;

A disponibilidade do serviço será apurada mensalmente, do 1º ao último dia do mês, considerando-se o horário de 0:00 às 24:00, de 2ª feira a domingo, através da seguinte fórmula:

$$\text{Disp} = \frac{\text{Tempo de Serviço Disponível}}{\text{Tempo Total}}$$

Onde:

- ✓ **Disp = Disponibilidade Básica;**
- ✓ **[Tempo de Serviço Disponível] = (43.200 – [total de minutos no mês em que o serviço NÃO esteve DISPONIVEL]);**
- ✓ **[Tempo Total] = 43.200 minutos;**

As falhas e paralisações que não sejam imputáveis a CONTRATADA serão expurgadas, assim como os tempos de paralisação em que a CONTRATADA não puder atuar por motivo atribuível a CONTRATANTE.

A Disponibilidade Básica mínima mensal do serviço deverá ser de 99,5%, o que corresponde a uma indisponibilidade máxima de 4 horas por mês.

Caso ocorra indisponibilidade do serviço superior 4 horas por mês, a CONTRATADA deverá descontar proporcionalmente o valor da mensalidade.

7.5.2 Atendimento a Solicitações da CONTRATANTE

Prazo máximo de instalação dos links até 8MB, em 20 (dias) corridos e para velocidades de 10MB até 50MB em 30 (dias);

Tempo máximo para mudança de endereço dos links até 8MB em 15 (dias) e para velocidades de 10MB até 50MB em 30 (dias) corridos, interrompendo o serviço por no máximo 4 (quatro) horas;

A CONTRATADA deverá arcar com os respectivos custos de alteração da rede, desde que não seja necessário o desenvolvimento de projetos especiais para atendimento;

Tempo máximo para mudança de velocidade, 15 (quinze) dias corridos, a partir da data de solicitação, interrompendo o serviço por no máximo 4 (quatro) horas, desde que não seja necessário a substituição do roteador ou do meio de acesso;

Tempo máximo de recuperação do circuito de 4 (quatro) horas corridas;

A CONTRATADA deverá instalar até 4 links de acesso por dia;

Os prazos acima citados só serão válidos a partir da assinatura do contrato mediante as partes;

A Licitante deverá fornecer o preço de velocidade do serviço:

2 Mbps	4 Mbps	6 Mbps	8 Mbps	10 Mbps	15Mbps
--------	--------	--------	--------	---------	--------



Caso a CONTRATADA não tenha em seu portfólio a velocidade especificada no edital, poderá atender com a velocidade disponível imediatamente superior à solicitada, mas deverá faturar com a velocidade solicitada no edital

8. REQUISITOS TÉCNICOS PARA LINK BANDA LARGA (Área Urbana)]

8.1 Características do link:

Serviço que utiliza tecnologia de comunicação banda larga tendo como meio a linha telefônica comum (STFC), rádio ou fibra óptica, com acesso a rede mundial de computadores. **É vedada a utilização de acessos em frequências de rádio 2.4 GHz;**

Características da Transmissão - Será reservada mais largura de banda para recepção do que para o envio de dados. As velocidades de recepção variam de 1 Mbps até 100 Mbps.

Banda Larga (Meio Linha Telefônica - STFC) - Sistema que tem uma capacidade de transmissão de dados de alta velocidade. Funciona pela divisão da linha telefônica em duas faixas de frequência. As frequências abaixo de 4 kHz são reservadas para voz e a faixa acima é usada para dados. Isso possibilita o uso da linha para chamadas telefônicas e acesso à rede de dados ao mesmo tempo.

Banda Larga (Rádio 5,4 GHz) – Sistema que tem uma capacidade de transmissão de dados de alta velocidade geralmente transmitido por torres distribuídas em pontos altos e com boa visibilidade do perímetro atendido pelo provedor

Banda Larga (Fibra Óptica) - Sistema que tem uma capacidade de transmissão de dados de alta velocidade.

A empresa que optar por fornecer serviços por meio de radiofrequência deverá fornecer equipamentos em regime de comodato caso seja necessário, equipamentos pertencentes a Prefeitura que ainda trafegam em 2,4 GHz deveram ser substituídos imediatamente por outros capazes de suportar a frequência 5,4 GHz.

O licitante deverá fornecer os modems e demais equipamentos para o enlace;

Caso haja necessidade de vinculação a linhas telefônicas convencionais, caberá à CONTRATADA instalá-las sem custo adicional;

Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço exceto por solicitação expressa do CONTRATANTE;

O serviço de Banda Larga possui IP Dinâmico não válido.

O licitante deverá fornecer os modems para o enlace.

Os acessos à internet solicitados devem ser entregues operacionais, atendendo às especificações deste Anexo e conectados nos equipamentos (microcomputadores, switches ou access points) fornecidos pela Prefeitura de Monte Carmelo, através de cabo de rede padrão Ethernet UTP com conectores RJ 45;

8.2 Help Desk:

Deverá ser disponibilizado serviço de “help desk”, com funcionamento 24 horas por dia, 7 (sete) dias na semana, incluindo sábados, domingos e feriados, para a imediata abertura de



chamados técnicos e afins, no caso de problemas e solicitações de serviços. Eventuais quedas no circuito deverão ser reparadas no prazo máximo de 4 (quatro) horas, a partir da notificação feita pela CONTRATANTE via telefone (0800) ou CHAT do PORTAL DE CLIENTES.

8.3 Acordo de Níveis de Serviço – ANS

A CONTRATANTE, diretamente ou através de seus representantes, poderão acompanhar e fiscalizar o serviço, não descaracterizando com isso as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA. A fiscalização da CONTRATANTE não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais falhas na prestação do serviço.

8.4 Disponibilidade do Serviço

O serviço será considerado DISPONÍVEL quando, cumulativamente:

As falhas e paralisações que não sejam imputáveis a CONTRATADA serão expurgadas, assim como os tempos de paralisação em que a CONTRATADA não puder atuar por motivo atribuível a CONTRATANTE.

8.5 Atendimento a Solicitações da CONTRATANTE

Prazo máximo de instalação dos acessos, 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação;

Tempo máximo para mudança de endereço dos acessos, 5 (cinco) dias corridos, a partir da data de solicitação. A CONTRATADA deverá arcar com os respectivos custos de alteração da rede, desde que não seja necessário o desenvolvimento de projetos especiais para atendimento;

Tempo máximo para mudança de velocidade, 5 (cinco) dias corridos, a partir da data de solicitação, interrompendo o serviço por no máximo 2 (duas) horas;

Tempo máximo de recuperação do circuito deve ser 24 (vinte e quatro) horas corridas;

Esses prazos serão contados a partir do momento da solicitação formal feita pela CONTRATANTE.

A Licitante deverá fornecer o preço de velocidade do serviço:

2 Mbps*	4/5 Mbps*	10 Mbps*	15 Mbps*	20 Mbps*	30 Mbps*
40 Mbps*	50 Mbps*	60 Mbps*	100 Mbps*	200 Mbps*	300 Mbps*

*TODOS os pontos, estão sujeitos à viabilidade técnica.

Caso a CONTRATADA não tenha em seu portfólio a velocidade especificada no edital, poderá atender com a velocidade disponível imediatamente superior à solicitada, mas deverá faturar com a velocidade solicitada no edital.

9. REQUISITOS TÉCNICOS PARA LINK BANDA LARGA (Zona Rural)

9.1 Características do link:

Serviço que utiliza tecnologia de comunicação banda larga tendo como meio a linha telefônica comum (STFC), radiofrequência ou fibra óptica, com acesso à rede mundial de computadores.



Características da Transmissão - Será reservada mais largura de banda para recepção do que para o envio de dados. As velocidades de recepção variam de 1 Mbps até 10 Mbps. É vedada a utilização de acessos em frequências de rádio 2.4 GHz;

Banda Larga (Meio Linha Telefônica - STFC) - Sistema que tem uma capacidade de transmissão de dados de alta velocidade. Funciona pela divisão da linha telefônica em duas faixas de frequência. As frequências abaixo de 4 kHz são reservadas para voz e a faixa acima é usada para dados. Isso possibilita o uso da linha para chamadas telefônicas e acesso à rede de dados ao mesmo tempo;

Banda Larga (Fibra Óptica) - Sistema que tem uma capacidade de transmissão de dados de alta velocidade;

Banda Larga (Rádio 5,4 GHz) – Sistema que tem uma capacidade de transmissão de dados de alta velocidade geralmente transmitido por torres distribuídas em pontos altos e com boa visibilidade do perímetro atendido pelo provedor;

O serviço de Banda Larga possui IP Dinâmico não válido;

O licitante deverá fornecer os modems e demais equipamentos para o enlace;

Caso haja necessidade de vinculação a linhas telefônicas convencionais, caberá à CONTRATADA instalá-las sem custo adicional;

A empresa que optar por fornecer serviços por meio de radiofrequência deverá fornecer equipamentos em regime de comodato caso seja necessário, equipamentos pertencentes a Prefeitura que ainda trafegam em 2,4 GHz deveram ser substituídos imediatamente por outros capazes de suportar a frequência 5,4 GHz.

Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço exceto por solicitação expressa do CONTRATANTE;

Os acessos à internet solicitados devem ser entregues operacionais, atendendo às especificações deste Anexo e conectados nos equipamentos (microcomputadores, switches ou access points) fornecidos pela Prefeitura de Monte Carmelo, através de cabo de rede padrão Ethernet UTP com conectores RJ 45;

9.2 Help Desk:

Deverá ser disponibilizado serviço de “help desk”, com funcionamento 24 horas por dia, 7 (sete) dias na semana, incluindo sábados, domingos e feriados, para a imediata abertura de chamados técnicos e afins, no caso de problemas e solicitações de serviços. Eventuais quedas no circuito deverão ser reparadas no prazo máximo de 4 (quatro) horas, a partir da notificação feita pela CONTRATANTE via telefone (0800) ou CHAT do PORTAL DE CLIENTES.

9.3 Acordo de Níveis de Serviço – ANS

A CONTRATANTE, diretamente ou através de seus representantes, poderão acompanhar e fiscalizar o serviço, não descaracterizando com isso as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA. A fiscalização da CONTRATANTE não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais falhas na prestação do serviço.

9.4 Disponibilidades do Serviço

Prefeitura de Monte Carmelo – Praça Getúlio Vargas nº 242 – Centro Monte Carmelo – MG.



O serviço será considerado DISPONÍVEL quando, cumulativamente:

As falhas e paralisações que não sejam imputáveis a CONTRATADA serão expurgadas, assim como os tempos de paralisação em que a CONTRATADA não puder atuar por motivo atribuível a CONTRATANTE.

9.5 Atendimento a Solicitações da CONTRATANTE

Prazo máximo de instalação dos acessos, 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação;

Tempo máximo para mudança de endereço dos acessos, 5 (cinco) dias corridos, a partir da data de solicitação. A CONTRATADA deverá arcar com os respectivos custos de alteração da rede, desde que não seja necessário o desenvolvimento de projetos especiais para atendimento;

Tempo máximo para mudança de velocidade, 3 (três) dias corridos, a partir da data de solicitação, interrompendo o serviço por no máximo 2 (duas) horas;

Tempo máximo de recuperação do circuito deve ser 24 (vinte e quatro) horas corridas;

Esses prazos serão contados a partir do momento da solicitação formal feita pela CONTRATANTE, através do Help Desk descrito no Item 8.4.2 deste anexo.

A Licitante deverá fornecer o preço do serviço:

2 Mbps*	5 Mbps*	10 Mbps*	15 Mbps*	20 Mbps*	30 Mbps*
40 Mbps*					

Caso a CONTRATADA não tenha em seu portfólio a velocidade especificada no edital, poderá atender com a velocidade disponível imediatamente superior à solicitada, mas deverá faturar com a velocidade solicitada no edital

10. REQUISITOS TÉCNICOS PARA REDE MPLS

10.1 Condições Gerais

A solução de rede para os Acessos MPLS deverá ser oferecida através de Redes Privativas Virtuais (VPN – Virtual Private Network) formando uma única rede com comunicação direta entre si, em uma topologia de “todos para todos” (full-mesh).

Os serviços deverão ser providos por meio de acessos de redes estatísticas ou determinísticas, através de meios terrestres (Rede metálica, fibra óptica).

Fornecer e instalar enlace dedicado de comunicação de dados (PONTO CONCENTRADOR) na taxa de 10 Mbps até 30 Mbps, para conexão da Prefeitura com os pontos MPLS, com fornecimento de roteador.

Em caso de impossibilidade de atendimento técnico por meios próprios, será permitido o acesso (last-mile) por outra operadora, sob a responsabilidade da CONTRATADA.

Fornecer e instalar enlace dedicado de comunicação de dados (PONTO CONCENTRADOR) na taxa de 10 Mbps até 30 Mbps, para conexão do Centro Administrativo com os pontos MPLS, com fornecimento de roteador.



Fornecer e instalar enlace dedicado de comunicação de dados (PONTO MPLS) na taxa de 1 Mbps até 08 Mbps, para conexão dos pontos MPLS com o Centro Administrativo, com fornecimento de roteador.

Fornecer infraestrutura necessária para acomodação dos equipamentos nas dependências da CONTRATANTE que correspondem a:

- Instalação de um rack;
- Caso seja necessário fornecimento de nobreak para alimentar os roteadores e modems;

Os serviços a serem contratados para a implantação da Rede Corporativa são os seguintes:

- ✓ Meios de comunicação, incluindo roteadores e modems necessários, representados pelos enlaces para a conexão dos sítios;
- ✓ Serviços de implantação dos pontos de Acesso MPLS;
- ✓ Serviços de instalação em todos os sítios contratados, dos roteadores e modems fornecidos pela CONTRATADA;
- ✓ Serviços de Gerência da Rede e dos serviços contratados junto à CONTRATADA;
- ✓ Serviços de configuração dos roteadores fornecidos pela CONTRATADA;
- ✓ Serviços de manutenção dos enlaces de comunicação e serviços da Rede.

10.2 Características da Rede MPLS:

A CONTRATADA deverá fornecer os Acessos MPLS, sendo que os tais não poderão ser compartilhados com nenhum outro cliente da CONTRATADA e deverão ser capazes de absorver 100% do tráfego referente às velocidades contratadas, com a garantia de qualidade de serviços mínima exigida.

A CONTRATADA deverá prestar os serviços de comunicação de dados, por meio de VPN IP/MPLS conforme os seguintes padrões:

- ✓ RFC 3031 - Multiprotocol Label Switching Architecture;
- ✓ RFC 3032 - MPLS Label Stack Encoding;
- ✓ RFC 2917 - A Core MPLS IP VPN Architecture.

A solução da CONTRATADA deverá suportar Qualidade de Serviços (QoS) através da arquitetura DiffServ, incluindo DiffServ sobre MPLS, conforme os seguintes padrões:

- ✓ RFC 2474 – Definition of the Differentiated Services Field in the IPv4 and IPv6;
- ✓ Headers;
- ✓ RFC 2475 – An Architecture for Differentiated Services;
- ✓ RFC 2597 – Assured Forwarding PHB Group;
- ✓ RFC 3270 – Multi-Protocol Label Switching (MPLS) Support of Differentiated Services.

10.3 Características do Roteador para o Concentrador MPLS

Os roteadores, de propriedade da CONTRATADA, deverão ser dimensionados, fornecidos, instalados, configurados, mantidos, gerenciados e operados pela CONTRATADA e deverá ser garantido o desempenho e o ANS contratados.



As empresas participantes deverão relacionar em suas propostas as marcas, modelos e configurações dos roteadores/modems que serão utilizados para a prestação dos serviços.

Todos os roteadores a serem disponibilizados pela CONTRATADA nos sítios deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- ✓ Possuir 2 (duas) interfaces de Rede Local (LAN), Ethernet 10/100 Base-T full duplex, com conector RJ-45, exceto para o roteador do Host Concentrador;
- ✓ O roteador do Host Concentrador de Dados deve possuir além das 2 (duas) interfaces de Rede Local (LAN - Local Área Network), GigabitEthernet 100/1000 Base-T full-duplex com conector RJ-45, outras 2 interfaces semelhantes as descritas acima;
- ✓ Ser fornecidos com todos os componentes, módulos e acessórios necessários ao seu funcionamento atendendo aos requisitos deste Projeto;
- ✓ Suportar capacidade de filtros de pacotes (por protocolo, endereço IP de origem/destino, portas TCP/UDP de origem/destino);
- ✓ Suportar classificação de tráfego de acordo com diversos critérios (interface, endereço IP de origem/destino, portas TCP/UDP, MAC e serviço) em cada interface física e lógica;
- ✓ Suportar gerenciamento de filas com base em classes de serviços;
- ✓ Suportar mecanismos de escalonamento de filas que permitam a reserva e largura de banda mínima para cada fila;
- ✓ Suportar mecanismos de Qos sobre TCP/IP, com regra de priorização de IP, por tipos de serviços ou Classes de Serviços (TOS e COS);
- ✓ Implementar capacidade de regular a velocidade de acesso por interface, endereço IP, portas de serviço ou classe de endereços IP;
- ✓ Suportar mecanismo para descarte preventivo de pacotes (Ex. WRED);
- ✓ Suportar mecanismos de escalonamento de filas (Ex. WFQ, WRR);
- ✓ Suporte completo a MIBs que permitam a monitoração de parâmetros de desempenho por classes de serviços;
- ✓ Suportar RMON e gerenciamento RFC 1213 (MIB-II Management Information Base), RFC 1155 (SMI-TCP/IP Structure Management Information), RFC 1157 (SNMP – Simple Network Management Protocol). A implementação de SNMP deve ser compatível com versões v2c e v3;
- ✓ Suportar servidor DHCP (Dynamic Host Configuration Protocol) de acordo com a RFC 2131 permitindo a atribuição de endereços IP a estações a partir do roteador;
- ✓ Suportar BOOTP relay agents de acordo com a RFC 2131, permitindo a atribuição de endereços IP a estações localizadas na rede local a partir de um servidor DHCP localizado em uma rede remota;
- ✓ Suportar RFC 791 (IP);
- ✓ Suportar protocolos de roteamento: RFC1583 (OSPF – Open Shortest Path First), RFC 950 e RFC 1878, além de rotas estáticas;
- ✓ Demais mecanismos RFC1631 (NAT – Network Address Translation) e IEEE802.1Q VLAN (Virtual LAN) trunking;



- ✓ Possuir hora ajustada com o relógio ON (Observatório Nacional) e sincronizado através de protocolo NTP – Network Time Protocol (RFC 1305) ou SNTP – Simple NTP versão 4 (RFC 2030);
- ✓ Deve permitir o roteamento entre VLANs através do protocolo 802.1Q;
- ✓ Devem ser dimensionados de forma que tenham capacidade de encaminhamento de pacotes de, em pacotes por segundo, compatíveis com as velocidades dos enlaces WAN conectados;
- ✓ Todos os roteadores CPE (Customer-Premises Equipment ou Customer-Provided Equipment) devem ser dimensionados para operar com carga máxima de CPU e memória de 60% (sessenta por cento), desde que satisfeita a condição de tráfego igual ou inferior à capacidade da soma dos enlaces WAN calculada a média de no mínimo 5 (cinco) minutos. Caso seja identificado, durante a execução do contrato, um roteador com uso de CPU ou memória acima destes limites, este deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

10.4 Características dos Roteadores para acesso MPLS

Os roteadores, de propriedade da CONTRATADA, deverão ser dimensionados, fornecidos, instalados, configurados, mantidos, gerenciados e operados pela CONTRATADA e deverá ser garantido o desempenho e o ANS contratados.

As empresas participantes deverão relacionar em suas propostas as marcas, modelos e configurações dos roteadores/modems que serão utilizados para a prestação dos serviços.

Todos os roteadores a serem disponibilizados pela CONTRATADA nos sítios deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- ✓ Possuir 2 (duas) interfaces de Rede Local (LAN), Ethernet 10/100 Base-T full duplex, com conector RJ-45, exceto para o roteador do Host Concentrador;
- ✓ O roteador do Host Concentrador de Dados deve possuir 2 (duas) interfaces de Rede Local (LAN - Local Área Network), 100 Base-T full-duplex, com conector RJ-45;
- ✓ Ser fornecidos com todos os componentes, módulos e acessórios necessários ao seu funcionamento atendendo aos requisitos deste Projeto;
- ✓ Suportar capacidade de filtros de pacotes (por protocolo, endereço IP de origem/destino, portas TCP/UDP de origem/destino);
- ✓ Suportar classificação de tráfego de acordo com diversos critérios (interface, endereço IP de origem/destino, portas TCP/UDP, MAC e serviço) em cada interface física e lógica;
- ✓ Suportar gerenciamento de filas com base em classes de serviços;
- ✓ Suportar mecanismos de escalonamento de filas que permitam a reserva e largura de banda mínima para cada fila;
- ✓ Suportar mecanismos de Qos sobre TCP/IP, com regra de priorização de IP, por tipos de serviços ou Classes de Serviços (TOS e COS);
- ✓ Implementar capacidade de regular a velocidade de acesso por interface, endereço IP, portas de serviço ou classe de endereços IP;
- ✓ Suportar mecanismo para descarte preventivo de pacotes (Ex. WRED);



- ✓ Suportar mecanismos de escalonamento de filas (Ex. WFQ, WRR);
- ✓ Suporte completo a MIBs que permitam a monitoração de parâmetros de desempenho por classes de serviços;
- ✓ Suportar servidor DHCP (Dynamic Host Configuration Protocol) de acordo com a RFC 2131 permitindo a atribuição de endereços IP a estações a partir do roteador;
- ✓ Suportar BOOTP relay agents de acordo com a RFC 2131, permitindo a atribuição de endereços IP a estações localizadas na rede local a partir de um servidor DHCP localizado em uma rede remota;
- ✓ Suportar RFC 791 (IP);
- ✓ Suportar protocolos de roteamento: RFC1583 (OSPF – Open Shortest Path First), RFC 950 e RFC 1878, além de rotas estáticas;
- ✓ Demais mecanismos RFC1631 (NAT – Network Address Translation) e IEEE802.1Q VLAN (Virtual LAN) trunking;
- ✓ Possuir hora ajustada com o relógio ON (Observatório Nacional) e sincronizado através de protocolo NTP – Network Time Protocol (RFC 1305) ou SNTP – Simple NTP versão 4 (RFC 2030);
- ✓ Deve permitir o roteamento entre VLANs através do protocolo 802.1Q;
- ✓ Devem ser dimensionados de forma que tenham capacidade de encaminhamento de pacotes de, em pacotes por segundo, compatíveis com as velocidades dos enlaces WAN conectados;
- ✓ Todos os roteadores CPE (Customer-Premises Equipment ou Customer-Provided Equipment) devem ser dimensionados para operar com carga máxima de CPU e memória de 60% (sessenta por cento), desde que satisfeita a condição de tráfego igual ou inferior à capacidade da soma dos enlaces WAN calculada a média de no mínimo 5 (cinco) minutos. Caso seja identificado, durante a execução do contrato, um roteador com uso de CPU ou memória acima destes limites, este deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

10.5 Gerenciamento Unificado de Ameaças

A CONTRATADA deverá prover equipamentos do tipo GERENCIAMENTO UNIFICADO DE AMEAÇAS, para os serviços de Firewall, Intrusion Prevention (IPS), Web Filtering e ApplicationControl conforme especificação do item 6.4.7 Gerenciamento Unificado de Ameaças do Anexo I deste Edital.

10.6 Help Desk

Deverá ser disponibilizado serviço de “help desk”, com funcionamento 24 horas por dia, 7 (sete) dias na semana, incluindo sábados, domingos e feriados, para a imediata abertura de chamados técnicos e afins, no caso de problemas e solicitações de serviços. Eventuais quedas no circuito deverão ser reparadas no prazo máximo de 4 (quatro) horas, a partir da notificação feita pela CONTRATANTE via telefone (0800) ou CHAT do PORTAL DE CLIENTES.

10.7 Gerenciamento Proativo



A CONTRATADA deverá prover gerenciamento proativo, com funcionamento 24 horas por dia, 7 (sete) dias na semana, incluindo sábados, domingos e feriados. Entende-se por gerenciamento pró-ativo a capacidade da CONTRATADA de detectar falhas ocorridas nos circuitos (serviços e equipamentos) de forma autônoma e independentemente de notificação por parte da CONTRATANTE. Da mesma forma autônoma a CONTRATADA deve dar início aos procedimentos de correção de falhas e em seguida informar a CONTRATANTE sobre o evento. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE através de telefones e e-mails definidos pela CONTRATANTE no prazo máximo de 25 minutos após a identificação do incidente.

A CONTRATADA deverá, ainda, permitir a visualização, através de WEB browser, acompanhamento dos registros de problemas e das ações executadas para a recuperação dos serviços, relativos à pelo menos aos últimos 90 (noventa) dias, incluindo as seguintes informações:

- Identificação do registro (número de chamado);
- Data e hora de abertura do chamado (registro);
- Descrição do problema;
- Identificação do reclamante (nome e telefone);
- Data e hora de conclusão do atendimento (fechamento do chamado);
- Ações realizadas para a solução do problema;
- Identificação do técnico responsável pelo atendimento.

10.8 Acordo de Níveis de Serviço – ANS

A CONTRATANTE, diretamente ou através de seus representantes, poderá acompanhar e fiscalizar o serviço, não descaracterizando com isso as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA. A fiscalização da CONTRATANTE não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais falhas na prestação do serviço.

10.8.1 Disponibilidade do Serviço

O serviço será considerado DISPONÍVEL quando, cumulativamente:

Estejam sendo respeitadas todas as configurações de segurança e de priorização/controle de tráfego acordadas com a CONTRATANTE na fase de implantação ou em momentos posteriores;

A disponibilidade do serviço será apurada mensalmente, do 1º ao último dia do mês, considerando-se o horário de 0:00 às 24:00, de 2ª feira a domingo, através da seguinte fórmula:

$$\text{Disp} = \frac{\text{[Tempo de Serviço Disponível]}}{\text{[Tempo Total]}}$$

Onde:



- ✓ **Disp = Disponibilidade Básica;**
- ✓ **[Tempo de Serviço Disponível] = (43.200 – [total de minutos no mês em que o serviço NÃO esteve DISPONIVEL]);**
- ✓ **[Tempo Total] = 43.200 minutos;**

As falhas e paralisações que não sejam imputáveis a CONTRATADA serão expurgadas, assim como os tempos de paralisação em que a CONTRATADA não puder atuar por motivo atribuível a CONTRATANTE.

A Disponibilidade Básica mínima mensal do serviço deverá ser de 99,5%, o que corresponde a uma indisponibilidade máxima de 4 horas por mês.

Caso ocorra indisponibilidade do serviço superior 4 horas por mês, a CONTRATADA deverá descontar proporcionalmente o valor da mensalidade.

10.8.2 Atendimento a Solicitações dos CONTRATANTES

Prazo máximo de instalação dos acessos até 8MB, em 20 (dias) corridos e para velocidades de 10MB até 30MB em 30 (dias) corridos;

Para o concentrador o prazo máximo de instalação será de 50 (dias) corridos, a partir da data de solicitação;

Tempo máximo para mudança de endereço dos acessos até 8MB em 20 (dias) corridos e para velocidades de 10MB até 30MB em 30 (dias) corridos;

Para o concentrador 50 (dias) corridos, a partir da data de solicitação. A CONTRATADA deverá arcar com os respectivos custos de alteração da rede, desde que não seja necessário o desenvolvimento de projetos especiais para atendimento;

Tempo máximo para mudança de velocidade, 15 (quinze) dias corridos, a partir da data de solicitação, interrompendo o serviço por no máximo 4 (quatro) horas, desde que não seja necessário a substituição do roteador ou do meio de acesso;

Tempo máximo de recuperação do circuito de 4 (quatro) horas corridas;

A CONTRATADA deverá instalar até 4 links de acesso por dia;

Os prazos acima citados só serão válidos a partir da assinatura do contrato mediante as partes;

A Licitante deverá fornecer o preço de velocidade do Link CONCENTRADOR - MPLS:

10 Mbps	15 Mbps	20 Mbps	30 Mbps
---------	---------	---------	---------

A Licitante deverá fornecer o preço de velocidade dos Pontos ACESSOS - MPLS:

1 Mbps	2 Mbps	4 Mbps	6 Mbps	8 Mbps
--------	--------	--------	--------	--------

Caso a CONTRATADA não tenha em seu portfólio a velocidade especificada no edital, poderá atender com a velocidade disponível imediatamente superior à solicitada, mas deverá faturar com a velocidade solicitada no edital.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A execução iniciará na data de sua assinatura ata do SRP e terá vigência de 12(Doze) meses. O Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.



12. VALOR/ FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após a prestação dos serviços licitados, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

Monte Carmelo /MG, 05 de Junho de 2018.

Paulo Rodrigues Rocha
Secretário Municipal de Fazenda

Iscleris Wagner Gonçalves Machado
Pregoeiro



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo nº: 44/2018

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 36/2018

Edital nº: 36/2018

Tipo: Menor Preço por Lote.

Objeto: Refere-se a Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa Especializada no Fornecimento e Instalação de Soluções de Telecomunicações, Visando a Manutenção dos Serviços de Conectividade IP Dedicado e de Links de Comunicação Dedicados para Acesso à Rede Mundial de Internet, para Atender às Necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, com Reserva de Itens Para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

Itens Obrigatórios na Proposta de Preços

Lote: _____					
Item	Un	Qtde.	Especificação	Valor Unit. por Item	Valor Total
Valor Total do Lote: _____					

- Valor Global da Proposta;
- Valor Unitário por Item;
- Valor Total do Lote;
- Validade da Proposta 60 dias;
- Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Carga e Descarga, Contratação de Pessoal, e outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora;
- Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: O Prazo de Vigência da Ata inicia-se na data de sua assinatura e vigorará por 12(Doze) meses; O Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato;
- Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após a prestação dos serviços licitados, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;
- Da Prestação de Serviços: A Prestação dos Serviços será Parcelada de acordo com as necessidades do Município, sempre após a autorização de fornecimento, e de acordo com os critérios estabelecidos no termo de referência, Anexo I.



- A Contratada será a responsável pela correção dos defeitos e verificação técnica necessária para o bom funcionamento e a eficiência na prestação dos serviços, conforme prazos estabelecidos no termo de referência.

- Em anexo à Proposta de Preços (dentro do envelope) a empresa deverá apresentar o seguinte documento, sob pena de desclassificação:

a) - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, conforme modelo contido no Anexo IV;

_____ / ____ de _____ de 2018.

Razão Social da Empresa

Nº CNPJ

Representante Legal



ANEXO III – CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Processo nº: 44/2018

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 36/2018

Edital nº: 36/2018

Tipo: Menor Preço por Lote.

Objeto: Refere-se a Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa Especializada no Fornecimento e Instalação de Soluções de Telecomunicações, Visando a Manutenção dos Serviços de Conectividade IP Dedicado e de Links de Comunicação Dedicados para Acesso à Rede Mundial de Internet, para Atender às Necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, com Reserva de Itens Para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

Pela presente a Empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, outorga ao Sr. _____, CPF: _____, amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, no processo licitatório acima identificado, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações e responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

_____, _____, de _____ de 2018.

Representante legal

CPF



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À
HABILITAÇÃO

Processo nº: 44/2018

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 36/2018

Edital nº: 36/2018

Tipo: Menor Preço por Lote.

Objeto: Refere-se a Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa Especializada no Fornecimento e Instalação de Soluções de Telecomunicações, Visando a Manutenção dos Serviços de Conectividade IP Dedicado e de Links de Comunicação Dedicados para Acesso à Rede Mundial de Internet, para Atender às Necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, com Reserva de Itens Para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, Declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

_____, _____, de _____ de 2018.

Representante legal

CPF



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Processo nº: 44/2018

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 36/2018

Edital nº: 36/2018

Tipo: Menor Preço por Lote.

Objeto: Refere-se a Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa Especializada no Fornecimento e Instalação de Soluções de Telecomunicações, Visando a Manutenção dos Serviços de Conectividade IP Dedicado e de Links de Comunicação Dedicados para Acesso à Rede Mundial de Internet, para Atender às Necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, com Reserva de Itens Para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____ de 2018.

Representante legal

CPF



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

Processo nº: 44/2018

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 36/2018

Edital nº: 36/2018

Tipo: Menor Preço por Lote.

Objeto: Refere-se a Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa Especializada no Fornecimento e Instalação de Soluções de Telecomunicações, Visando a Manutenção dos Serviços de Conectividade IP Dedicado e de Links de Comunicação Dedicados para Acesso à Rede Mundial de Internet, para Atender às Necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, com Reserva de Itens Para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa:
_____, inscrita no CNPJ sob o
nº. _____, está enquadrada
como _____ (Microempresa/ EPP), e cumpre os requisitos
estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, e está
apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei.
Outrossim, Declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §
4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____, de _____ de 2018.

Representante legal

CPF



ANEXO VII - MINUTA DO FUTURO CONTRATO

Processo nº: 44/2018

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 36/2018

Edital nº: 36/2018

Tipo: Menor Preço por Lote.

Objeto: Refere-se a Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa Especializada no Fornecimento e Instalação de Soluções de Telecomunicações, Visando a Manutenção dos Serviços de Conectividade IP Dedicado e de Links de Comunicação Dedicados para Acesso à Rede Mundial de Internet, para Atender às Necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, com Reserva de Itens Para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

Instrumento Contratual para: **Contratação de empresa Especializada no Fornecimento e Instalação de Soluções de Telecomunicações, Visando a Manutenção dos Serviços de Conectividade IP Dedicado e de Links de Comunicação Dedicados para Acesso à Rede Mundial de Internet, para Atender às Necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, com Reserva de Itens Para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual**, que entre si celebram o Município de Monte Carmelo – MG e a empresa.....

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o município de Monte Carmelo, com sede nesta cidade à Praça Getúlio Vargas nº 272, inscrita no CGC/MF sob o nº 18.593.103/0001-78, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, o Sr. Paulo Rodrigues Rocha, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº _____.____.____-__, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., sediada na cidade de..... à, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na cidade de....., doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam a: **Contratação de empresa Especializada no Fornecimento e Instalação de Soluções de Telecomunicações, Visando a Manutenção dos Serviços de Conectividade IP Dedicado e de Links de Comunicação Dedicados para Acesso à Rede Mundial de Internet, para Atender às Necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, com Reserva de Itens Para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão Presencial – Registro de Preços nº 36/2018, homologada em....., do tipo Menor Preço por Lote, de acordo Prefeitura de Monte Carmelo – Praça Getúlio Vargas nº 242 – Centro Monte Carmelo – MG.



com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº.606 de 17 de Fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 1251 de 02 de Janeiro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Monte Carmelo – MG.

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Presencial – Registro de Preços nº 36/2018, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 36/2018.

Cláusula Segunda - Do Objeto

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a: **Contratação de empresa Especializada no Fornecimento e Instalação de Soluções de Telecomunicações, Visando a Manutenção dos Serviços de Conectividade IP Dedicado e de Links de Comunicação Dedicados para Acesso à Rede Mundial de Internet, para Atender às Necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, com Reserva de Itens Para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual**, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

Cláusula Terceira - Normas de Execução

3.1 - **A CONTRATADA** obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1 - Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 36/2018
- 2 - Proposta da Contratada
- 3 - Ata de Julgamento da Licitação

Cláusula Quarta - Preço e Forma de Pagamento

4.1 - **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

4.2 - **VALOR GLOBAL** - O valor global para a presente contratação é de R\$(.....);

4.3 - **FORMA DE PAGAMENTO** - O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após a prestação dos serviços licitados, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

Cláusula Quinta - Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços

Prefeitura de Monte Carmelo – Praça Getúlio Vargas nº 242 – Centro Monte Carmelo – MG.



5.1 - O Prazo de Vigência da Ata inicia-se na data de sua assinatura e vigorará por 12(Doze) meses; O Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

Cláusula Sexta - Recursos Orçamentários

6.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

Cláusula Sétima - Obrigações e Responsabilidades

7.1 - DA CONTRATADA:

Promover manutenção dos equipamentos e a prestação dos serviços homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

7.2 - DA CONTRATANTE:

7.2.1 - Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta.

7.2.2 - Proceder a conferência dos equipamentos e do recebimento dos serviços Homologados de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

Cláusula oitava - Modificações e Aditamentos

8.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

Cláusula Nona - Das Penalidades

9.1 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:

- a) 2% (Dois por cento) sobre o valor global do contrato, se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

Sub-Cláusula Primeira- O valor referente às multas será descontado no pagamento subsequente a que fizer jus a CONTRATADA.

Sub-Cláusula Segunda- As multas acima mencionadas são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Cláusula Dez - Rescisão Contratual

10.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.



Clausula Onze - Dos Casos Omissos

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

Clausula Doze - Do Foro

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Carmelo /MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

12.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Monte Carmelo /MG,.....de..... de 2018.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Paulo Rodrigues Rocha
Secretário Municipal de Fazenda

EMPRESA CONTRATADA

Razão social – CNPJ:

Endereço:

Nome do responsável legal

CPF:

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 44/2018

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 36/2018

Edital nº: 36/2018

Tipo: Menor Preço por Lote.

Objeto: Refere-se a Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa Especializada no Fornecimento e Instalação de Soluções de Telecomunicações, Visando a Manutenção dos Serviços de Conectividade IP Dedicado e de Links de Comunicação Dedicados para Acesso à Rede Mundial de Internet, para Atender às Necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, com Reserva de Itens Para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao(s).....dia(s) do mês de..... de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, situada à Praça Getúlio Vargas nº 272, o Exmo. Secretário municipal de Fazenda Paulo Rodrigues Rocha, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº 606 de 17 de Fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 1251 de 02 de Janeiro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Monte Carmelo – MG e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 36/2018, por deliberação do Pregoeiro e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo Secretário Municipal de Fazenda, RESOLVE Registrar Preços para futura e eventual Contratação: **Contratação de empresa Especializada no Fornecimento e Instalação de Soluções de Telecomunicações, Visando a Manutenção dos Serviços de Conectividade IP Dedicado e de Links de Comunicação Dedicados para Acesso à Rede Mundial de Internet, para Atender às Necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, com Reserva de Itens Para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual**, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s), portadora do CNPJ/MF sob o nº, localizada à, nº, na cidade de, Estado de, CEP:, classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Prefeitura de Monte Carmelo – Praça Getúlio Vargas nº 242 – Centro Monte Carmelo – MG.



Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial n.º 36/2016, autorizado no processo licitatório n.º 44/2018 (art. 55, XI).

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor total de R\$...... (.....).

01 - DO OBJETO (ART. 55, I):

1.1 - A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para a: **Contratação de empresa Especializada no Fornecimento e Instalação de Soluções de Telecomunicações, Visando a Manutenção dos Serviços de Conectividade IP Dedicado e de Links de Comunicação Dedicados para Acesso à Rede Mundial de Internet, para Atender às Necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, com Reserva de Itens Para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual**, por um período de 12 meses de forma estimativa. Com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme descrito no Anexo I, integrante deste edital.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



3.4 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (Cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

04 - DO PREÇO (ART.55, III)

4.1 – O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial 36/2018.

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº1251 de 02 de Janeiro de 2014, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 36/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial nº 36/2018, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 – Os serviços deverão ser prestados dentro dos prazos e condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência.

5.2 - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através do setor de compras.

5.3 – A instalação dos equipamentos, bem como início da prestação dos serviços pela empresa deverá ser iniciado imediatamente após a emissão da ordem de fornecimento enviada pelo setor de compras ou setor de Informática do Município.

06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

6.1 – Contraprestação mensal, a medida do consumo.

6.2 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (Trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

6.3 – No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Secretaria Municipal de Fazenda, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

7.2 - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a Presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) Horas independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.



7.3 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile ou e-mail, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4 - O(s) produto(s) deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, **conforme o caso**.

7.5 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

08 - DAS PENALIDADES

8.1- A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

9.3 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.4 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.5 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

9.6 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.



9.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.8 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

9.9 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

9.10 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2 – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

11.2 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.3 – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.4 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

11.5 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

11.6 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.7 – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.8 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

11.9 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.10 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.



11.11 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

13.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 36/2018 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI)

14.2 - A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

14.3 - Fica eleito o foro da comarca de Monte Carmelo - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.4 - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (Art. 55, XII)

Monte Carmelo /MG, ___ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Paulo Rodrigues Rocha
Secretário Municipal de Fazenda

EMPRESA CONTRATADA

Razão social / CNPJ/ Endereço:
Nome do responsável legal/ CPF:

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: